



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5849—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	39
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	41
PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL	41
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	57
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	57
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	58
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	63
DIRETORIA FINANCEIRA	68
ESMAT	69

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Cível da Comarca de Alvorada / TO, se processam os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** nº. 0001672-24.2024.8.27.2702, proposta por JUIZAM JOAQUIM PAIVA em desfavor de AGROPÉCUARIA GUARANI LTDA. E por este meio **CITA** os eventuais **TERCEIROS INTERESSADOS**, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestar a ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de confissão e revelia, requerendo o que lhes achar de direito. OBJETO DA AÇÃO: "*Imóvel rural denominado FAZENDA PAI E FILHO, situado em TALISMÃ - TO, com a área de 32,2171ha, parte do Lote 11, do Loteamento Brejo do Rancho, unificação da matrícula 70*". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 67383354724, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC. DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 01 de abril de 2025 .Eu . Eu Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 2ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de abril, maio e junho do ano de dois mil e vinte e cinco em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e quinze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados e suplentes para trabalharem na 2ª temporada nos dias 22 e 29 de abril, 06, 13 e 27 de maio e 03, 10 e 24 de junho, onde haverá oito sessões de julgamento:

1. Abelson Carvalho de Lima – funcionário público
2. Adelia Silva Damascena– funcionário público
3. Adriana Brandina de Santana – educação
4. Alexandre Angeli Marino – funcionário público
5. Aloisio da Conceição – educação
6. André de Sousa Paula – funcionário público
7. Bruno Lippi Moraes – comércio
8. Carlos Eduardo Vieira de Oliveira – comércio
9. Carlos Henrique Soares dos Santos – comércio
10. Daiane da Silva Ferreira Castro – comércio
11. Daniella Daklla Pereira de Oliveira – comércio
12. Denilson Silva Sousa – comércio
13. Emilly Pereira Lima – instituição financeira
14. Eurivan dos Santos Lima – comércio
15. Evanilde Araújo Rodrigues – comércio
16. Fernanda Costa Almeida Nazário – funcionário público
17. Gabriel Araújo Pinto- educação
18. Gilberto Silva Leal – comércio
19. Holeane de Sousa Machado- educação
20. Janaina Maria Araujo Leal Feirosa – comércio
21. Jania Lopes da Silva Cardoso – instituição financeira
22. Jessica Maiane Vireira Barga – comércio
23. João Fernandes da Silva Filho – comércio
24. João Guilherme dos Santos Silva – comércio
25. Jorge Fernando Moreira – instituição financeira
26. Josefa Sousa da Silva Gama – instituição financeira
27. Katia Cristina Marques Silva – comércio

28. Lígia Nóbrega da Silva – educação
29. Marcio Alves da Silva – instituição financeira
30. Mauricio Barros da Silva – comércio
31. Mayara Oliveira Sousa – comércio
32. Maycon Afonso Fragoso dos Santos – instituição financeira
33. Otavio Dias Bezerra – educação
34. Raquel Pereira de A. Fernandez – educação
35. Renata Távora Mendonça – funcionário público
36. Rita Marcia Fiuza da Costa – funcionário público
37. Rui da Silva Bonjardim Filho – educação
38. Thays Cunha Ferreira – comércio
39. Victor Emmanuel Mota Lima – funcionário público
40. Wanderson Sousa Silva – comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

‘Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

‘Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Danniella, diretora de secretaria, que digitei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito titular.

1ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº.0016974-81.2024.8.27.2706, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO contra CELIO MOURAO DO NASCIMENTO. Foi nomeada curadora, SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da CI/RG 271915 SSP/TO e CPF nº 808.945.931-53, podendo ser encontrada na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Praça do Girassóis, Palmas - TO . A Curadora foi nomeada em Substituição ao Curador anterior, Sr. Carlúcio Mourão do Nascimento, tendo o MM. Juiz, proferido sentença na qual deferiu o pedido de substituição do curador anteriormente nomeado e nomeou em sua substituição a requerente, para exercer o encargo de Curadora do Interditado CÉLIO MOURÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1987, cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 11.920, às Fls. 280, Livro A-013, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Nova Olinda – TO, inscrito no CPF sob o nº 036.000.621-31, natural de Araguaína-TO., filho de José Nildo Mourão do Nascimento e Vilma Claudia Ribeiro, atualmente recolhido na unidade de tratamento penal Barra da Grota em Araguaína – TO. Pelo MM. Juiz, no evento 10 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para conceder a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, e nomeio **SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, como Curador(a) de CELIO MOURAO DO NASCIMENTO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial**, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, **sem prévia autorização judicial**. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. Oficie-se, com urgência, ao INSS para informar a alteração do(a) Curador(a)** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o demandado revel** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína–TO, data e hora constantes da movimentação processual. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0016974-81.2024.8.27.2706 e chave 135395204324 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária-mat. 87144, digitei e conferi.

2ª vara da família e sucessões
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0008249-06.2024.8.27.2706 requerido por DEBORA MICHELLY ARANTES, em face de ZHU SHIJIE, sendo o presente para citar o(a) requerido(a), Sr(a). ZHU SHIJIE, estrangeiro, divorciado, empresário, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, com fundamento nos artigos 335 e 344 do CPC/2015. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21/03/2025. Eu, Ana Cláudia Sousa da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022947-22.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ARILENE CRUZ RODRIGUES, CNPJ/CPF nº 018.364.641-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 85 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente Sentença. Intimo. Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022793-72.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA DE JESUS COELHO NEVES, CNPJ/CPF nº 135.853.801-82, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada da presente sentença**; 2. **Proceda-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em

julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente** acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022723-84.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de PIERRE MICHEL AMEZ DROZ, CNPJ/CPF nº 123.623.366-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 55 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada da presente sentença**; 2. **Proceda-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente** acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 14240983 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018568-38.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de , ELIAS YUSUF NETO, CPF: 61475807368 e , executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 96 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se** a executada , bem como acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente e a pessoa jurídica acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de março de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0026240-63.2022.8.27.2706, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **ATILLA MARTINS DE BRITTO** - CPF nº: 184.795.962-87, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 59 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** Decorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **b)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **c)** Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **d)** Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. **e)** Intime-se a parte executada da presente sentença, caso a mesma tenha advogado ou esteja assistida/representada pela Defensoria Pública. Intimo o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se.**"... bem como, **INTIMO** a parte acima epigrafada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 63 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 59 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, JOÃO FERNANDO ALVES LIMA LEAL, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0017516-07.2021.8.27.2706, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **GERSON ANTONIO DA SILVA** - CPF nº: 369.660.101-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 140 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...**ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a)** Decorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **b)** Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **c)** Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); **d)** Após o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. **e)** Intime-se a parte executada da presente sentença, caso a mesma tenha advogado ou esteja assistida/representada pela Defensoria Pública. Intimo o exequente quanto ao conteúdo da presente sentença. **Cumpra-se.**"... bem como **INTIMAR** a parte executada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 145 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 140 - SENT. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de março de 2025. Eu, JOÃO FERNANDO ALVES LIMA LEAL, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002739-48.2020.8.27.2707, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JAIR FERREIRA GOMES, CNPJ/CPF nº 159.632.411-20, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada da presente sentença**; 2. **Proceda-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente** acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003713-88.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de RAIMUNDO GUILHERME DA SILVA, CPF: 08147043104, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 91 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Ante o exposto, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intime-se. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003382-72.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de CLEONICE PEREIRA DE FARIAS DE ALMEIDA, CPF: 02343652180, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso

a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003260-88.2023.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de JONAS BATISTA FLOR, CPF: 09113932187, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 64 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se.MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003240-34.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de MARIA DE NAZARE NUNES LIMA, CPF: 00144178125, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 32 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de abril de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte **Intimações às partes**

MONITÓRIA Nº 0000916-94.2024.8.27.2708/TO

AUTOR: R DE PAULA RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): WAGNER BRAGA DAVID (OAB/TO008093)

RÉU: MINIMERCADO SONHO DOURADO LTDA

Fica a parte **REQUERIDA intimada** do trânsito em julgado da Sentença do evento 20, que fora certificado no evento 27, dos autos em epígrafe (Art. 331, § 3º CPC).

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0004386-73.2023.8.27.2707/TO

REQUERENTE: SONIA MARIA DE ALENCAR GONCALVES

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILARINO (OAB/TO005458)

REQUERENTE: FRANCISCO WALMIR GONÇALVES

ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILARINO (OAB/TO005458)

REQUERIDO: GEOVANI PEREIRA DA SILVA

Fica a parte **REQUERIDA intimada** da Decisão do **evento 64**: "Considerando a ausência de citação do requerido JOSE DE RIBAMAR COSTA DA SILVA para formação da relação processual. Defiro o pedido da parte autora, para exclusão do requerido JOSE DE RIBAMAR COSTA DA SILVA do feito. Exclua-se da capa dos autos. O réu GEOVANI PEREIRA DA SILVA foi regularmente citado para integrar a relação processual, deixando transcorrer em branco o prazo legal para tal propósito. Assim, com fulcro no artigo 344 do Código de Processo Civil, **DECRETO A REVELIA** do réu, com os efeitos materiais inerentes. Pela natureza do direito discutido, a revelia pode ocorrer, mas a presunção da veracidade dos fatos alegados pelo autor é relativa, sendo mitigado o alcance do artigo 344 do Código de Processo Civil, pois a revelia não induz obrigatoriamente à procedência do pedido inicial, que dependerá do exame pelo magistrado de todas as evidências e provas dos autos. Intime-se a parte autora para dizer se ainda tem provas a produzir ou se deseja o julgamento antecipado do mérito, **no prazo de 05 (cinco) dias**. Oportunamente, deliberarei de ofício, se for o caso, acerca da produção de provas que, pelo Juízo, venham a ser reputadas como necessárias ao julgamento do mérito (NCPC, art. 370). Registro, por oportuno, que, em entendendo este Juízo pela necessidade de produção de provas necessárias ao julgamento do mérito (NCPC, art. 370), quer tenham sido elas requeridas pelo autor ou compreendidas de ofício, ao réu, independentemente de intimação, em razão dos efeitos da sua revelia (NCPC, art. 346), será lícita a produção de provas contrapostas às alegações da parte autora, desde que se faça representar nos autos a tempo de praticar os atos processuais indispensáveis a essa produção (NCPC, art. 348). E assim deve ser, a uma, porque o revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (NCPC, art. 346, parágrafo único), e, a duas, porque os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos (efeito formal do decreto da revelia) fluirão da data de publicação do ato decisório (que lhe decretou a revelia) no órgão oficial (NCPC, art. 346, *caput*). Intime-se a parte autora e cumpra-se, como devido. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito**"

Editais

Procedimento Comum Cível Nº 0001429-31.2022.8.27.2741/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: SILVA & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

EDITAL Nº 14226416

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**, da **1ª Escrivania Cível de Wanderlândia**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Escrivania Cível de Wanderlândia/TO tramita o processo de nº 0001429-31.2022.8.27.2741, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de SILVA & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida SILVA & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 16960698000127**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte **CIENTIFICADA** que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 76. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Edital de citação

Usucapião Nº 0004864-16.2025.8.27.2706/TO

EDITAL Nº 14184316

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40(QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0004864-16.2025.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por **ALDENORA MARQUES DE MORAES** em desfavor de **JOSE MARQUES CARDOSO**, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: remanescente do imóvel de matrícula nº 1.431, com área de 174,43m², com benfeitorias, sendo pela rua Anápolis 7,45 metros de frente; pela linha de fundo 7,92 metros limitando com a Chácara nº 419, de matrícula nº. 21.874, CNS: 12.762-1, pela lateral direita 21,52 metros limitando com a chácara nº. 389, Lote nº (11), de matrícula nº. 35, CNS: 12.762-1, e pela lateral esquerda 2,79 metros e 17,72 metros limitando com Rua Ipameri, bairro Senador, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 7. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Usucapião Nº 0005774-43.2025.8.27.2706/TO

AUTOR: PAULO RODRIGUES DE SOUSA

AUTOR: JOANA DARC DE ABREU LIMA

RÉU: ROSA MARIA SILVESTRE

RÉU: SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS

EDITAL Nº 14258590

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0005774-43.2025.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por **PAULO RODRIGUES DE SOUSA** e **JOANA DARC DE ABREU LIMA** em desfavor de **ROSA MARIA SILVESTRE** e **SALVIANO INÁCIO DOS SANTOS**, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **Chácara Santa Luzia, Parcela nº 114, integrante de Parte do Lote nº 71 (Mat. n.º 11.632, com área de 1.762.70.04ha), Brejão 2ª Etapa, Zona Rural, Araguaína-TO, com área de 31,4847ha (trinta e um hectares, quarenta e oito ares e quarenta e sete centiares)**, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 7. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Execução de Título Extrajudicial Nº 0001775-84.2022.8.27.2707/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: FERNANDO MONTEIRO DA SILVA

RÉU: FLORENTINO PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 14165657

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (Trinta) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **JOSE CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**, da **Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguatins**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Araguatins/TO tramita o processo de n.º 0001775-84.2022.8.27.2707, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por **BANCO DA AMAZONIA SA** em desfavor de **FERNANDO MONTEIRO DA SILVA** e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente

às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 68Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14165657v4** e do código CRC **6eb05f53**.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0003242-80.2022.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: PAULO HUMBERTO LEMOS DE SOUZA

RÉU: EDUARDO ROCHA MARTINS

EDITAL Nº 14197748

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **FÁBIO COSTA GONZAGA**, da **2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de n.º 0003242-80.2022.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DA AMAZONIA SA em desfavor de PAULO HUMBERTO LEMOS DE SOUZA e EDUARDO ROCHA MARTINS, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada** EDUARDO ROCHA MARTINS, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915). **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 113. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14197748v3** e do código CRC **084b6d36**.

Editais de citações com prazo de 30 dias**Usucapião Nº 0010794-25.2019.8.27.2706/TO**

AUTOR: ELUDIMAR ALVES SILVA

AUTOR: MARIA VITORIA REIS ARAUJO SILVA

RÉU: DÁVILA DIAS DE SOUSA

RÉU: JOSE LACERDA (Espólio)

RÉU: ALDENI LACERDA DE SOUSA

RÉU: CARLINDO MACHADO DE SOUSA

RÉU: ZILDA MARIA DE SOUSA

RÉU: EDUARDO LACERDA DE SOUZA ARAUJO

RÉU: JANGUES LACERDA DE SOUSA

RÉU: LENI LACERDA DE SOUZA

RÉU: LUZINETE LACERDA DE SOUZA

RÉU: MARIA DINAURA LACERDA DE SOUSA

RÉU: MARIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA

RÉU: MARIO LACERDA DE SOUZA

RÉU: NAURA LACERDA DE SOUSA

EDITAL Nº 14199670

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0010794-25.2019.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por MARIA VITORIA REIS ARAUJO SILVA e ELUDIMAR ALVES SILVA em desfavor de ZILDA MARIA DE SOUSA, NAURA LACERDA DE SOUSA, MARIO LACERDA DE SOUZA, MARIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA DINAURA LACERDA DE SOUSA, LUZINETE LACERDA DE SOUZA, LENI LACERDA DE SOUZA, JANGUES LACERDA DE SOUSA, ESPÓLIO DE JOSÉ LACERDA DA SILVA, EDUARDO LACERDA DE SOUZA ARAUJO, DÁVILA DIAS DE SOUSA, CARLINDO MACHADO DE SOUSA, ALDENI LACERDA DE SOUSA, EDUARDO LACERDA DE SOUSA ARAUJO e JOSE LACERDA, e que por este meio procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida MARIO LACERDA DE SOUZA, CPF: 31534163115, MARIA MADALENA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 83747680100, LUZINETE LACERDA DE SOUZA, CPF: 37605755287**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no **prazo de 15 (quinze) dias**, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Usucapião Nº 0014633-24.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: IVANI BORGES DE ALCANTARA DA SILVA

AUTOR: FRANCIEUDO SALES DA SILVA

RÉU: IVANE VERA VICENTE

RÉU: FABIANE VICENTE

RÉU: FABIAN LUIZ VICENTE

RÉU: DIEGO VICENTE

EDITAL Nº 14184589

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 0014633-24.2020.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposta por IVANI BORGES DE ALCANTARA DA SILVA e FRANCIEUDO SALES DA SILVA em desfavor de IVANE VERA VICENTE, FABIANE VICENTE, FABIAN LUIZ VICENTE e DIEGO VICENTE, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO** da confrontante **SÔNIA MARIA CARNEIRO**, para tomar conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM**: Lote nº 10, da Quadra nº 13, situado na Rua 56, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína-TO, com área de 521,63 m² (quinhentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), contendo as seguintes dimensões: 13,70 m (treze metros e setenta centímetros) de frente pela Rua 56; 14,04 m (quatorze metros e quatro centímetros) pela linha de fundo, confrontando com os Lotes nº 13 e nº 14; 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) pela lateral direita, fazendo limite com o Lote nº 11 e; 38 m (trinta e oito metros) pela lateral esquerda, confrontando com o Lote nº 09, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de

serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no Despacho do evento 87. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**.

Sentenças

DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE Nº 0023871-38.2018.8.27.2706

AUTOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HAVENA LTDA

ADVOGADO(A): não constituído (Sem procurador - renúncia de mandato)

RÉU: BSC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): não constituído

RÉU: VF 7 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

RÉU: A.L.C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

RÉU: GR5 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070)

RÉU: AMEH GESTAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

RÉU: INOVE GESTAO DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

ADVOGADO(A): não constituído

RÉU: PEPITA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO VICENTE FERREIRA (OAB TO005735)

RÉU: R. FERREIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 181**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, **julgo extinto o procedimento sem resolução de mérito**, o que faço com fulcro nos artigos 76, §1º, inciso I e 485, inciso IV do CPC. Em face do princípio da causalidade, fica a parte autora condenada ao pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária. Condeno o requerente ao pagamento de honorários de sucumbência, que ora fixo em 10% do valor atualizado da causa, conforme artigo 85, § 2º, do CPC, apenas em favor dos demandados que constituíram advogados no processo. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se Araguaína, 28 de março de 2025. **FRANCISCO VIEIRA FILHO Juiz de Direito titular**".

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 0001390-63.2023.8.27.2720/TO

REQUERENTE: MIGUEL SBRUZZI

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB/TO01317B)

ADVOGADO(A): TAMINNY CARDOSO GONZAGA (OAB/TO009239)

ADVOGADO(A): LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB/TO05007A)

REQUERIDO: JOSIAS CRUZ GOMES

ADVOGADO(A): GIANCARLO GIL DE MENEZES (OAB/TO002918)

REQUERIDO: ADONIDES ANDRADE DOS SANTOS

Fica(m) a(s) parte(s) **Requerida(s)**, sem patronos constituídos, **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida no evento 67, dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...)Pelo exposto, confirmo a tutela de urgência deferida e julgo **PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial para determinar aos requeridos que se abstenham de turbar/esbulhar a posse sobre a área em litígio dos autores. Por conseguinte, resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária, bem como dos honorários sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa (...) Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE o necessário. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações, archive-se, com as cautelas de costume. Goiatins/TO, data do protocolo eletrônico. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**".

Procedimento Comum Cível Nº 0004172-61.2015.8.27.2740/TO

AUTOR: ELIANA BORGES LEAL CABRAL

RÉU: WALTER CRISTINO CARRIJO

RÉU: ROSIMEIRE JOSE MENDANHA ESPINDOLA

RÉU: REGINA ALICE MARQUES CARNEIRO

RÉU: MARCIO ADRIANO ESPINDOLA

RÉU: JOSÉ NELSON MACHADO

RÉU: JOSÉ MARCIO DA SILVA ESPÍNDOLA

RÉU: GABRIEL ROCHA ESPINDOLA

RÉU: DEUSALICE FELIX NUNES

RÉU: CATERINA MARIA DO NASCIMENTO

RÉU: BENIVALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR

RÉU: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no **evento 134**, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Diante do exposto, **JULGO EXTINTO o processo**, por abandono da causa pelo autor, com fulcro no art. 485, III, do CPC. **Defiro** a gratuidade da justiça, porquanto preenchido os requisitos legais. Condene o autor ao pagamento das custas processuais (art. 485, §2º, do CPC). Suspensa a exigibilidade em razão do autor ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de março de 2025. Documento eletrônico assinado por **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**".

Procedimento Comum Cível Nº 0001292-78.2018.8.27.2712/TO

AUTOR: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

RÉU: FELIPE R. CARDOSO ME

FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 53, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, **CONHEÇO** dos aclaratórios em razão da sua tempestividade, no mérito, **ACOLHO** os seus fundamentos para sanar o erro material apontado e afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, mantendo-se os demais termos da decisão. Intimem-se as partes desta decisão. Por fim, não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e proceda-se a baixa definitiva. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins (TO), data certificada pelo sistema E-proc. Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**".

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0006486-33.2025.8.27.2706/TO

AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO(A): DANILO AUGUSTO VINHAL (OAB/GO037342)

RÉU: EMMANUEL RIBEIRO DE ALENCAR SANTOS

RÉU: E R DE ALENCAR SANTOS LTDA

Fica a parte **REQUERIDA** intimada do teor da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, evento 23, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo realizado pelas partes e **RESOLVO O MÉRITO DA LIDE**, com fundamento no art. 487, inciso III, b, do CPC. Custas dispensadas com fulcro no art. 90, § 3º do Código de Processo Civil. Taxa Judiciária, se houver, devida pelos requeridos, conforme transação, Parecer nº 1541/2017 - CGJUS/ASJCGJUS (processo SEI nº 17.0.000020225-8), e entendimento reforçado pela Recomendação nº 07/2018 - CGJUS/ASCGJUS. Honorários conforme acordo. **PROMOVA-SE** a baixa de eventual restrição incidente sobre o veículo, via sistema RENAJUD. Com o trânsito em julgado, **PROMOVA-SE** a **BAIXA DEFINITIVA** da ação. **Publique-se. Registre-se. Intime-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Usucapião Nº 5002795-22.2013.8.27.2713/TO

AUTOR: MARIA DE FÁTIMA SOARES

RÉU: JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS

RÉU: GERALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS

SENTENÇA

As partes requeridas ficam intimadas do teor dispositivo da sentença de evento 196: "Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** para **DECLARAR** e **CONSTITUIR** em favor de MARIA DE FÁTIMA SOARES domínio sobre o imóvel localizado no Lote Urbano nº 01, Quadra W-8, situado na Avenida São Sebastião, nº 733, esquina com a Rua Itumbiara, Vila São João, Colinas do Tocantins/TO, com área total de 484 m². **CONDENO** os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com fulcro no artigo 85 do CPC. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, **EXPEÇA-SE** mandado para registro desta Sentença no Cartório de Registro de Imóveis competente. Cópia desta Sentença servirá como mandado. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**."

Cumprimento de sentença Nº 0005724-66.2015.8.27.2706/TO

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC

REQUERIDO: MANUEL DE AGUIAR ALVES

REQUERIDO: LUCAS ALVES MOURA

Fica a parte Executada intimada da sentença de evento 161, cujo dispositivo segue transcrito.

"HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, inciso III, e 924, inciso III, ambos do Código de Processo Civil.

Promova-se a transferência dos valores penhorados pelo sistema Sisbajud para conta judicial do processo.

Expeçam-se alvarás conforme minuta de acordo (evento 159).

Assim, deverá a escritania:

1- Proceder a publicação da sentença;

2- Intimar as partes, o autor por advogado e o requerido por meio do Defensor Público e por meio de mandado. Prazo 15 dias;
3- Caso haja interposição de recurso, proceda com o ato ordinatório nº 20. Cumpridas as formalidades legais, remeta-se o feito ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 1.010, § 3º, do CPC.
4- Findado o prazo do item 2, SEM interposição de recurso, certificar o trânsito em julgado;
5 – Após proceder a BAIXA DEFINITIVA com as cautelas de praxe.
Cumpra-se."

Documento eletrônico assinado por ALVARO NASCIMENTO CUNHA, Juiz de Direito.

USUCAPIÃO Nº 0001797-27.2022.8.27.2713

AUTOR: WALTER SANTOS BARROS

ADVOGADO(A): JOSÉ GASPASILVA DE MORAES (OAB TO007861)

RÉU: ANTENOR ALVES PIMENTEL (Espólio)

REPRESENTANTE LEGAL DO RÉU: GERLI GOMES PIMENTEL TEIXEIRA (Representante)

Ficam as partes requeridas sem patrono nos autos **INTIMADAS** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 102**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Diante o exposto, **HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA** e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 485, VIII e §4º do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando a cobrança suspensa por ser a parte beneficiária da justiça gratuita (evento 38). Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de angularização da relação processual. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, ao arquivo." Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0022239-98.2023.8.27.2706

Acusado: ANTONIO CLAUDIVAN PAES DE OLIVEIRA

Vítima: CRISTINA GOMES RODRIGUES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): CRISTINA GOMES RODRIGUES**, brasileira, empregada doméstica, solteira, nascida no dia 13/07/1988, natural de Araguaína-To, filha de Alaide Gomes Cabral e Francisco de Assis Rodrigues, CPF nº 966.778.302-25, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito:

"...**Recebo a denúncia ofertada, sob o rito ordinário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 0012982-20.2021.8.27.2706

Acusado: JOAO BRANDAO DA SILVA

Vítima: LUÍSA CRISTINA PAULO COSTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): LUÍSA CRISTINA PAULO COSTA**, brasileira, viúva, agricultora, filha de MARIA ARAUJO FERREIRA PAULO, CPF nº 12918696897, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, e artigo 397, IV do Código de Processo penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **JOAO BRANDAO DA SILVA**, já qualificado nos autos, pelo crime descrito na denúncia. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de março de 2025. Eu, Rejane Martins Pedrosa Pinto, estagiário, lavrei e subscrevi.

COLINAS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital expedido nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** n. 5000474-14.2013.8.27.2713, promovida pela **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **FERREIRA & NEIVA LTDA – EPP** e **DAVID COELHO NEIVA**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, realiza a **INTIMAÇÃO** da parte executada **FERREIRA & NEIVA LTDA – EPP e DAVID COELHO NEIVA**, inscritos no CNPJ E CPF: **06.950.321/0001-33, 307.532.011-00** a parte executada, acerca da penhora realizada nos imóveis (evento 133), pelas sucessivas formas do art. 841 e §§ do CPC, bem como, caso queira, apresentar embargos a execução no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 16 III da Lei n. 6.830/80.

E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta Cidade de Colinas do Tocantins 26 de março de 2025. Eu, Franklin Johnathan Costa Araújo, Estagiário, digitei e conferido pela Técnica Judiciária, Valquíria Lopes Brito, por ordem do MM. Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

0001306-15.2025.827.2713– **AÇÃO PENAL** O DOUTOR **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o acusado, **RAIMUNDO COELHO DA SILVA**, CPF n. **881.501.601-59**, brasileiro, união estável, nascido aos 23.09.1960, natural de Filadelfia-TO, filho de José Araújo Coelho e Hermina Coelho da Silva, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado para, tomar conhecimento da r. decisão prolatada no evento 07, segue cópia da parte dispositivo: Ante o exposto, pelas razões alhures, **CONCEDO** medidas protetivas de urgência à vítima **K.N.L.**, ao suposto agressor **RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO**, com fulcro na Lei n.º. 11.340/06, as seguintes medidas protetivas de urgência: A) PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR DA OFENDIDA e de seus FAMILIARES, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público, (art. 22, inciso III, "a" Lei 11.340/2006); B) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA e seus FAMILIARES por qualquer meio de comunicação (ligações, sms, e-mail, whatsApp, entre outros), (art. 22, inciso III, "b" Lei 11.340/2006). ADVERTÊNCIA ao Agressor: Fica o requerido advertido de que o descumprimento da presente decisão **PODERÁ ENSEJAR A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** sem prejuízo de outras medidas legais de acordo com o art. 313, inciso IV do CPP e art. 20 da Lei Maria da Penha. Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público, para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelos arts. 19, §1º e arts. 25 e 26 da Lei 11.340/2006. E ainda, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), conforme preleciona o art. 18, II e III e art. 27 da Lei 11.340/06. Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal bem como para que lance nos dados cadastrados do requerido o CPF segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal, bem como, solicitando comunicação imediata a este Juízo caso ocorram novas ameaças, ou haja o descumprimento do disposto nos itens acima. **Intime-se a vítima** na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, entregando-a cópia desta decisão, e advertindo que deverá informar a este juízo eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, a reconciliação entre as partes, cessação da violência, e alteração nos endereços de ambos. Aos 01 de abril de 2025. Eu, ____ (Keliene Almeida), Técnico Judiciário, Mat. 249830, da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA** - Juiz de Direito - Vara Criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **CLEOR MORAIS**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido aos 02/05/1957, natural de Passagem Franca/MA, filho de Olímpio Moraes e Maria Moraes, inscrito no CPF sob o nº 921.980.311-91, nos autos da Ação penal nº 0004783-80.2024.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça DADO E PASSADO, nesta

cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01/04/2025. Eu, Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Secretaria, lavrei o presente.

1ª vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais

EDITAL DE CITAÇÃO N. 13/2025. Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0004871-55.2023.8.27.2713

O Excelentíssimo Senhor, **JACOBINE LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de **Reconhecimento e Extinção de União Estável**, registrada sob o n. **0004871-55.2023.8.27.2713**, através deste **CITA-SE RAIMUNDO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, CI n. 449.651, CPF n. 244.189.002-68, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 27 de março de 2025. Eu, Letícia Nóbrega Alencar, Estagiária, digitei. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, conferi.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL Nº 13681875

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00004005620248272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **LAZARO DOS REIS CRUZ**, brasileiro, casado, relativamente incapaz, portador da C.I RG nº 1.692.838, emitida pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 607.736.692-72, residente e domiciliado na Rua Circular, s/n, centro, no município de Pequizeiro-TO, CEP 77.730-000, sendo relativamente incapaz de reger sua pessoa e administrar seus negócios na vida civil. Tendo sido nomeada curadora, a Sr^a: **LETÍCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, união estável, do lar, natural de Guaraí-TO, portadora da C.I RG nº. 1.272.385, inscrita no CPF sob o nº. 076.037.881-96, filha de Lázaro dos Reis Cruz e Rosirene Rodrigues Pereira, residente e domiciliada na Rua Circular, s/n, centro, no município de Pequizeiro-TO, CEP 77.730-000. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00004005620248272714, no evento 37, como segue transcrita a parte final: "... Com essas considerações, **JULGO** procedente o pedido veiculado na inicial para o fim de **DECRETAR** a interdição de **LÁZARO DOS REIS CRUZ**, declaro - o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, de consequência, nomeio - lhe como curadora sua filha **LETÍCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida a curadora que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se a curadora para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que a curadora não está autorizada a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva - se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem - se. Cumpra - se." Colmeia - TO, Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, 03 de fevereiro de 2025. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu, LUCIANA LIMA FEITOZA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO, 03/02/2025.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Execução de Título Extrajudicial Nº 0001207-20.2017.8.27.2715/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: RICARDO ROSA DA SILVA

RÉU: EDISON ROSA DA SILVA JUNIOR

EDITAL Nº 14238887

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos: **RICARDO ROSA DA SILVA** - CPF nº. 815.753.511-53 e **EDISON ROSA DA SILVA JUNIOR** - CPF nº 921.093.141-68, residentes em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) manifesta sobre o teor desta decisão. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) Ante o bloqueio de ativos financeiros via SISBAJUD **INTIME(M)-SE** a(s) parte(s) executada(s) RICARDO ROSA DA SILVA e EDISON ROSA DA SILVA JUNIOR, de preferência pela via eletrônica (no caso de falta de procurador habilitado, via mandado e, em último caso, por edital), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestação, sob pena de preclusão quanto aos bloqueios. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, ARION DO NASCIMENTO LOPES, Servidor da 1ª Vara Cível que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidor (a) da 1ª Vara Cível.

1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº00004256620248272715, fica a vítima MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE CARVALHO, CPF 020.278.943-81, brasileira, nascida aos 19/11/1985, filha de Francimilda Alves de Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, intimada pelo presente, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em juízo e informar se possui interesse na manutenção das medidas protetivas, justificando-as**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 1 de abril de 2025. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Servidora Judicial, lavrei o presente.

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR** - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, registrado sob o nº. 5000590-14.2013.8.27.2715, no qual foi Penhorado: R\$ 1.512,04, (hum mil e quinhentos e doze reais e quatro centavos), que encontram-se bloqueados na conta do Requerido junto ao Banco da Amazônia, conforme informação da Certidão do evento 56, fls 2; 01 (uma) camioneta, marca Toyota Hilux 4x4 CS, placas GQI 3756 -TO, contrastada através do RENAJUD, certidão do evento 56, fls 15. Nos termos *do despacho transcrito*: Ante o bloqueio de ativos financeiros via Bacen-Jud e a inclusão de restrição veicular (evento 56), **INTIME-SE** a parte EXECUTADA, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar, sob pena de preclusão e conversão do bloqueio em penhora (NCPC, art. 854, §§ 3º e 5º). Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, à conclusão para apreciação dos demais pedidos encartados no evento 6. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 20 (vinte) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Gabriella Monteiro Valadares Azevedo, Chefe de Secretaria que o digitei e subsc.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Justiça Gratuita

O **Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR** - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CURATELA, registrado sob o nº.0000313-34.2023.8.27.2715, no qual foi decretada a Interdição de MIKAELLY TELES COSTA, filha da autora, inscrita no CPF 106.138.291-58 e RG nº 1.670.141, residente e domiciliada na Chácara Boa Sorte 1, Chácara – Dona Enestina. Segundo Laudo médico, em 23/03/2023, (CID: 10: F71 – Retardo mental moderado, e CID- 84.0 – Transtorno do Espectro Autista), que a compromete, necessitando de auxílio e supervisão de terceiros nas atividades, apresenta alterações do comportamento com atrasos no desenvolvimento, dificuldades de aprendizado, problemas de comunicação e habilidades sociais deficientes. Apresenta limitações de natureza permanente, mental, intelectual e social. Levando em consideração sua inaptidão que a impede de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em relação de igualdade com as demais pessoas, tendo em vista as barreiras e obstáculos que a circunda. Precisando do empenho da mãe, para os cuidados gerais, impossibilitando-a de exercer os atos civil.; tendo sido nomeada JORSILEY TELES COSTA, brasileira, desempregada, inscrita no CPF sob o nº. 002.372.671-79 e RG nº 190.165 SSP/TO, telefone (63) 99113-1978, com endereço na Chácara Boa Sorte 1, Chácara – Dona Enestina, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 65, que em resumo tem o seguinte teor: “Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para, DECRETAR A INTERDIÇÃO de MIKAELLY TELES COSTA e conseqüentemente, confirmo a liminar concedida para nomear a autora curadora da interditanda, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio curadora a autora, a qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a curadora nomeada é de reconhecida idoneidade, dispense-a da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interditada poderá praticar autonomamente. Sem custas e honorários. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 17 (dezesete) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Luziene Monteiro Valadares Azevedo, servidora de Secretaria que o digitei e subsc.

GUARAÍ

1ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO À PARTE

Fica INTIMADO os EXECUTADOS da parte dispositiva da Sentença transcrita abaixo:

Processo nº 5001467-67.2012.8.27.2721

Ação de Execução Fiscal

REQUERIDO: **A L NETO LTDA**, inscrito no CNPJ:07929783000131(Situação: Ativa) e **JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**, CPF: 284.882.611-87.

SENTENÇA do Evento 137 de 31/03/2025: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos, do CPC, **DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO** pelo pagamento e julgo extinto o processo com resolução do mérito. Determino a imediata baixa de quaisquer restrições que porventura existam no nome do executado referente a este processo. Transitada em julgado, procedam-se as anotações necessárias, deem baixas e arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**”

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 14170689

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Procedimento Comum Cível n. 0004713-15.2019.8.27.2721, movida por DIVINO ANTONIO DA SILVA. em face de **PARQUE DAS PALMEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 17.386.730/0001-75, sendo que, por meio deste, fica **CITADO a requerida**, de todo teor da presente ação (evento 1-INIC1), para, querendo, responder a

ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Océlio Nobre da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 28/03/2025. Eu, Jonh Cleves Fernandes Gonçalves, Técnico Judiciário, digitei o presente. **Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito**, Data e Hora: 28/03/2025, às 14:49:16.

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse. AUTOS: 00001445820258272721. REQUERENTE: P.D.S.E.I.LTDA.

REQUERIDO: **HYGOR STELLONNY BARBOSA SILVA**, inscrito no CPF n. 07429840108.

SENTENÇA: Cuida-se de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO LIMINAR C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS proposta por POR DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra HYGOR STELLONNY BARBOSA SILVA, partes já qualificadas. As partes firmaram acordo conforme os termos do evento 10, anexo 01, que põe fim a este processo. **É o relatório. Decido.** As partes celebraram acordo, requerendo assim sua homologação judicialmente. Destarte, estando ambas as partes totalmente em concordância, não há obstáculo que impeça a HOMOLOGAÇÃO. ANTE AO EXPOSTO, com fundamento no artigo 487, III, b do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, HOMOLOGO por Sentença o acordo de evento 10, anexo 1, o qual também põe fim ao processo. Expeça-se o cartório o necessário ao cumprimento das formalidades visando a dar integral cumprimento ao acordo, conforme requerido e homologado. Sem custas processuais remanescentes, nos termos §3º do art. 90 do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordado. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento. Int. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 28/03/2025, às 17:05:33.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL Nº 14255078 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: DIAS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E ACO LTDA (23.875.368/0001-07) e JOSE DIAS DE SOUSA(001.651.091-73)

OBJETIVO: Citação do requerido do inteiro teor do autos nº 0009550-08.2022.8.27.2722, Execução de Título Extrajudicial que lhe move BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 60746948000112, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, do inteiro conteúdo do despacho e da petição inicial, constante dos presentes autos, bem como para **PAGAR** o débito no prazo de 03 (três) dias, ou em 15 (quinze) dias embargar, cujos prazos contam da juntada do aviso de recebimento, da presente carta de citação, sendo que caso não seja efetuado o pagamento, será procedida a **PENHORA e AVALIAÇÃO** de bens quanto bastem para a satisfação integral do débito principal e cominações legais. Sendo todos os atos praticados nos termos previsto em lei. Valor da Causa R\$ 432.964,22. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 01 de Abril 2024. Eu, Gledson Guedes de Sousa, Servidor de Secretaria, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Central de execução fiscal

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **BENTINHA DA SILVA FERREIRA, CPF/CNPJ nº 88310744153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013326-21.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **JOÃO PAULINO VICENTE RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 77304209100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013217-80.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, na para apresentar o comprovante de pagamento dos honorários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de ativos financeiros até o limite do valor devido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 21 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CIMENORTE - BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA, CPF/CNPJ nº 26934984000171**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008737-83.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190036420**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.289,89 (oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **VIA AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME - CPF/CNPJ: 06995822000136**, e dos sócios solidários da empresa; **VIA AZUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, CNPJ: 06995822000136, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CPF: 38776006115**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 5012013-47.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JOAQUIM MACHADO FILHO, CPF/CNPJ nº 03609227168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007771-45.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.255,23 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **COFILENGE ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 02633196000187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012297-67.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20180052793**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 59.498,35 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 01 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 00094765620198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 688245784519 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **AUGUSTO CEZAR SOUZA DEBREIX – CPF: 06174667855 FINALIDADE: Proceder com as formalidades legais a INTIMAÇÃO do executado ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.40) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valore(s) bloqueado(s) será convertida em penhora,

ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cumpra desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Gurupi/TO, 01 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos. Eu, Cleudilene Aguiar, Servidor de Secretaria, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **PANIFICADORA LA FUENTE LTDA, CPF/CNPJ nº 02238608000184**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011671-14.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190036425**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.118,63 (oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1º de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA Nº 0010844-45.2020.8.27.2729/TO

SUSCITANTE: SAMPAIO E SALGADO LTDA - ME - CNPJ:12532598000149

SUSCITADO: CSEA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ:08939577000175

SUSCITADO: MARCELO MILSON RODRIGUES MARTINS - CPF:85405078115

SUSCITADO: ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA - CPF: 19645404886

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA do teor do despacho de evento 74, que segue transcrito: Trata-se de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica. Originariamente se tratou de ação de monitoria proposta por SAMPAIO E SALGADO LTDA - ME em desfavor de CSEA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, o qual culminou no **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** contra empresa CSEA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. Em virtude do insucesso quanto ao recebimento do valor exequendo, foi solicitada a desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. O pedido de desconconsideração foi recebido e determinada a citação dos sócios da empresa. A parte suscitante formalizou pedido de desistência em relação ao suscitado/falecido MARCELO MILSON RODRIGUES MARTINS (CPF: 854.050.781-15), requerendo o prosseguimento do incidente exclusivamente em relação à ré/suscitada ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA. A sócia ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA foi citada (evento 33, AR1 e evento 34, AR1), não tendo sido apresentada defesa. Eis o relato necessário. Passo a decidir. O feito necessita ser chamado à ordem, para acolhimento ou não do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, o que passo a fazer. O título executivo judicial que fundamenta o cumprimento de sentença está exarado no evento 13, SENT1. A empresa executada está inapta desde o ano de 2018 (12/12/2018) Assim, a paralisação das atividades da empresa demandada, quer sem realizar a dissolução ou liquidação da sociedade, demanda o reconhecimento de que houve encerramento irregular da empresa, demonstrando a prática abusiva por parte dos sócios, que deixaram de quitar os débitos da empresa. Nesse sentido: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**. Decisão que rejeitou o pedido de desconconsideração. Irresignação da parte exequente. Cabimento. Pedido fundado na ausência de localização de bens a serem penhorados, bem como informação de encerramento irregular das atividades das empresas devedoras. Empresas não localizadas nos endereços de suas sedes e inaptas por omissão na entrega de declarações à Receita Federal. Existência de indícios de ocultação patrimonial. Sócios das devedoras que apresentaram contestação sem esclarecer o paradeiro das empresas e nem apresentar alternativas para o pagamento do débito. Abuso da personalidade jurídica configurado. Inclusão dos sócios da parte executada no polo passivo do feito executivo. Precedentes. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 21407660620228260000 SP 2140766-06.2022.8.26.0000, Relator: Walter Barone, Data de Julgamento: 24/08/2022, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/08/2022) O que reforça o abuso da personalidade jurídica da empresa executada é a ausência de defesa por parte do sócio, que citado do incidente, deixou de apresentar contestação, caracterizando a revelia. A propósito: **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REVELIA. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. PROVIMENTO DO RECURSO**. 1- Instaurado o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, o juízo de origem o afastou por ausentes os requisitos legais. 2- Empresa encerrada formalmente perante o poder público, porém com dívidas anteriores não quitadas. 3- A requerida, citada pessoalmente no incidente, não apresentou defesa. Hipótese de aplicação dos efeitos da revelia, reconhecida pela decisão que rejeitou a pretensão do credor, tornando incontroversos os fatos alegados. Presença da ilicitude da conduta da requerida, de modo a caracterizar a incidência do art. 50 do CC. 4- Recurso provido para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa e reconhecer a responsabilidade patrimonial de sua sócia, requerida. 4- Agravo de instrumento provido. (TJ-SP - AI:

22199683720198260000 SP 2219968-37.2019.8.26.0000, Relator: Alexandre Lazzarini, Data de Julgamento: 29/04/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 30/04/2020) CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ART. 50 DO CÓDIGO CIVIL. TEORIA MAIOR. APLICABILIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. INSUFICIÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS E NÃO LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS. DISSOLUÇÃO IRREGULAR CARACTERIZADA. DECISÃO REFORMADA. 1 - Tratando-se de relação jurídica de natureza civil, incide a teoria maior da desconsideração da personalidade jurídica, adotada no art. 50 do Código Civil, na redação conferida pela Lei nº 13.874/2019, que exige a comprovação do abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial. 2 - A ausência de localização de bens penhoráveis da Devedora, após a realização de diversas diligências destinadas à satisfação do débito exequendo, e a comprovação de que ela não está situada no endereço comunicado à Junta Comercial, o que caracteriza sua dissolução irregular, sendo considerada, ademais, inapta ao exercício de suas atividades, são motivos suficientes para o reconhecimento do abuso da personalidade jurídica e, por conseguinte, para utilização excepcional do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. 3 - Acolhido o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Devedora originária para estender ao patrimônio dos sócios a responsabilidade pelo débito exequendo. Agravo de Instrumento provido. Maioria. (TJ-DF 07253987220198070000 DF 0725398-72.2019.8.07.0000, Relator: FABRÍCIO FONTOURA BEZERRA, Data de Julgamento: 27/05/2020, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe : 08/06/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) Em relação ao sócio-administrador, registra-se que houve a desistência em relação ao sócio, prosseguindo-se o incidente apenas em relação à responsável, a suscitada, ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA, que citada (evento 33, AR1 e evento 34, AR1) não apresentou defesa, mesmo após intimação via Diário da Justiça (evento 70, INF1). De fato, analisando minuciosamente os autos de origem é possível evidenciar que o processo tramitou regularmente, tendo sido tentada a citação pessoal da pessoa jurídica e somente após o seu insucesso é que a parte suscitou o presente incidente processual para dar prosseguimento ao cumprimento de sentença em relação aos sócios. Pois bem. A empresa executada CSEA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI encontra-se inapta perante a Receita Federal desde 22/10/2020, sem que tenha havido a regular liquidação e extinção da sociedade. O então sócio-administrador MARCELO MILSON RODRIGUES MARTINS faleceu em 2021, ou seja, após o encerramento irregular da pessoa jurídica. A jurisprudência é pacífica no sentido de que o encerramento irregular das atividades empresariais configura abuso da personalidade jurídica e autoriza a desconsideração, conforme já destacado nos precedentes citados alhures. A ausência de bens da empresa para cumprimento da obrigação, aliada à sua dissolução irregular e ao fato de seus sócios não apresentarem justificativas plausíveis para tal situação, revela claro abuso da personalidade jurídica, o que induz ao acolhimento deste incidente processual. Aliado a isso, a revelia da representante da pessoa jurídica ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA reforça ainda mais o entendimento de que a empresa foi utilizada de forma abusiva, frustrando deliberadamente a parte credora. Logo, restam preenchidos os requisitos legais para a desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão de ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA no polo passivo da execução. DISPOSITIVO Ante o exposto, ACOLHO o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, determinando a inclusão de ANA FLAVIA LOPES MENDONÇA no polo passivo do cumprimento de sentença, tornando-a responsável pelo débito exequendo. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Intimações aos advogados

INTIMAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM Nº 0003799-14.2025.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 1075004-74.2022.4.01.3400/TO

AUTOR: MARIA DE FATIMA BORGES GARCIA - CPF:13071106149

AUTOR: WALDOVEU COUTINHO GARCIA - CPF:03649792168

RÉU: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ:00000000000191

FICA ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA JORGE DONIZETI SANCHEZ, OAB DF067961 INTIMADO para, no prazo de 15 dias, promover seu cadastro no sistema de processos deste Tribunal, sob pena de a parte que representa ser considerada revel para os atos subsequentes conforme determinado no Despacho do evento 7

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010752-62.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: JSJ IMOBILIARIA LTDA - CNPJ:06126640000129

AUTOR: ERNESTO BISPO DA PURIFICAÇÃO - CPF:59647043104

RÉU: DIEGO CARVALHO DE SOUSA - CPF:96128348149

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III - DISPOSITIVO Em razão dos fundamentos expostos REJEITO os Embargos de Declaração mantendo inalterada a sentença proferida no evento 83, SENT1. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26/02/2025 ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito em substituição Bem como, proceder a INTIMAÇÃO para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça contrarrazões ao recurso de Apelação interposta no evento 103, nos termos do art. 009, § 2º do NCPC / art. 994, I do NCPC.

INTIMAÇÃO**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5015458-52.2013.8.27.2729/TO****REQUERENTE: TIAGO ANDRADE PEREIRA - CPF:00868118192****REQUERIDO: VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR - CPF:06719932837**

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... DISPOSITIVO Pelo exposto, considerando o abandono da causa pela parte autora, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, III, do novo CPC. Custas da fase conhecimento conforme título judicial. Custas da fase do cumprimento de sentença pela parte autora. Não há honorários. Intimem-se. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

1ª vara criminal**Editais de intimações com prazo de 15 dias****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº_00200391520248272729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: KAIO BONFIM MORENO DE SOUZA

FINALIDADE: O juiz de Direito da Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) KAIO BONFIM MORENO DE SOUZA, Brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 26 de janeiro 2002, em Porto Nacional-TO, registrado no CPF sob o nº 080.558.161-82, filho de Alexsandro Rodrigues de Souza e Swiany Crys Moreno dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO DE PRONÚNCIA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0020039-15.2024.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL propôs ação penal em desfavor de KAIO BONFIM MORENO DE SOUSA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, postulando a condenação do acusado nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990). De acordo com a denúncia: Por ocasião dos fatos, na data de 18 de janeiro de 2022, por volta das 20h, próximo a horta comunitária do Setor Santa Bárbara, nesta urbe, o denunciado matou a vítima Victor Conceição Pereira Barros, por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido, com disparos de arma de fogo, causando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo Pericial de Lesões anexado ao evento 1 e demais provas constantes dos autos de Inquérito Policial. Conforme consta dos autos investigatório, na fatídica data, a vítima Victor Conceição conversava com uma pessoa, não identificada nos autos, momento em que o denunciado chegou ao local montado em uma motocicleta e chamando pelo nome da vítima. Ato contínuo, após reconhecer o denunciado, a vítima foi em sua direção para verificar do que se tratava. Naquele momento, munido de animus necandi, o denunciado sacou a arma de fogo que levava consigo e a apontou em direção da vítima, que chegou a bradar por misericórdia. Extrai-se do feito que, por imaginar que poderia se livrar de seu algoz, a vítima tentou correr, porém foi alvejada pelas costas com os disparos efetuados pelo denunciado, que se evadiu do local após perceber que a vítima havia caído ao chão desfalecida. Segundo restou apurado, o denunciado matou Victor Conceição em razão da vítima ter cobrado/exigido que o inculpado devolvesse uma arma de fogo que lhe havia emprestado, porém o denunciado ficou irritado com aquela atitude e se recusou a devolver a arma de fogo. O denunciado foi preso poucos dias depois do crime ora em comento na posse da arma de fogo utilizada para ceifar a vida de Victor Conceição (conforme laudo pericial de confronto balístico anexado ao evento 11 do IP). Destarte, o crime foi cometido por motivo torpe (denunciado se recusou a devolver uma arma de fogo fornecida pela vítima e ainda ficou irritado com a atitude da vítima em lhe cobrar) e mediante meio que dificultou a defesa do ofendido (disparos efetuados de inopino, pelas costas e sem chances de defesa da vítima). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia KAIO BONFIM MORENO DE SOUSA, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa do ofendido), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera-se que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se o denunciado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 dias, designandose audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, observado o rito processual trazido pela Lei 11.689/2008 (artigos 406 e seguintes do CPP) até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para indenizar a família da vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. A denúncia foi recebida em 23/05/2024 (evento 4). Em seguida, o acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação por meio de defensor público (evento 28). Durante a audiência de instrução foram inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes e, ao final, após prévia entrevista com seu defensor, o acusado foi interrogado (evento 90). Na fase do art. 402 do Código de Processo Penal, nada foi requerido pelas partes. Em suas alegações finais, o Ministério Público requereu a pronúncia do acusado pelo crime de homicídio qualificado por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal), bem como a fixação, em sentença, do valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para indenizar a família da vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. (evento 102) Por sua vez, a defesa técnica requereu a) impronúncia do acusado, sustentando ausência de comprovação da autoria delitiva; b) subsidiariamente, sejam afastadas as qualificadoras (evento 102). Em seguida, a advogada habilitada nos autos apresentou pedido de renúncia do mandato (evento 103). É o breve relato. Decido. De acordo com o art. 413, do Código de Processo Penal:

Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º Se o crime for afiançável, o juiz arbitraré o valor da fiança para a concessão ou manutenção da liberdade provisória (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 3º O juiz decidirá, motivadamente, no caso de manutenção, revogação ou substituição da prisão ou medida restritiva de liberdade anteriormente decretada e, tratando-se de acusado solto, sobre a necessidade da decretação da prisão ou imposição de quaisquer das medidas previstas no Título IX do Livro I deste Código. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Portanto, havendo prova de materialidade de crime doloso contra a vida e indícios suficientes de autoria ou de participação, o acusado deve ser pronunciado, ou seja, submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri. A propósito, a 2ª Turma do e. STF recentemente reafirmou que "por ser a pronúncia mero juízo de admissibilidade da acusação, não é necessária prova incontroversa do crime, para que o réu seja pronunciado. As dúvidas quanto à certeza do crime e da autoria deverão ser dirimidas durante o julgamento pelo Tribunal do Júri" (HC 73.522/MG, Rel. Min. Carlos Velloso)..." RHC 171700 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 23/08/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 02-09-2019 PUBLIC 03-09-2019) De igual modo, a 1ª Turma assentou que "É firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal no sentido de que a "decisão de pronúncia é mero juízo de admissibilidade da acusação, motivo por que nela não se exige a prova plena, tal como exigido nas sentenças condenatórias em ações penais que não são da competência do júri" (HC 70.488, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 29.9.1995), não sendo, portanto, "necessária a prova incontroversa da existência do crime para que o acusado seja pronunciado. Basta, para tanto, que o juiz se convença daquela existência" (RE 72.801, Rel. Min. Bilac Pinto, RTJ 63/476), o que induz a conclusão de que "as dúvidas quanto à certeza do crime e da autoria deverão ser dirimidas durante o julgamento pelo Tribunal do Júri" (HC 73.522, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 26.4.1996), já que a sentença de pronúncia não faz juízo definitivo sobre o mérito das imputações e sobre a eventual controvérsia do conjunto probatório" (HC 95549, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 28/04/2009, DJe-099 DIVULG 28-05-2009 PUBLIC 29-05-2009 EMENT VOL-02362-06 PP-01207 LEXSTF v. 31, n. 365, 2009, p. 450-466) - original sem destaque Outrossim, importante ressaltar que "Não cabe na pronúncia analisar e valorar profundamente as provas, pena inclusive de influenciar de forma indevida os jurados, de todo suficiente a indicação, fundamentada, da existência de provas da materialidade e autoria de crime de competência do Tribunal do Júri". (RHC 116950, Relator(a): ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 03/12/2013, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-031 DIVULG 13-02-2014 PUBLIC 14-02-2014) Pois bem. No caso em tela, a materialidade do crime narrado na denúncia restou comprovada pelas provas técnicas produzidas durante a fase investigativa, inquérito policial nº 00053000820228272729, especialmente pelo exame pericial de corpo de delito nº 23696-2022 (evento 1, doc.INQ2) e pelo laudo pericial de local de morte violenta nº 2022.0014556 (evento 1, LAUD3, pg. 3), que comprovam a morte de Victor Conceição Pereira Barros. Outrossim, sem a pretensão de refletir o julgamento em plenário, entendo que há indícios suficientes de que o acusado foi o autor dos disparos de arma de fogo que causaram a morte da vítima, consoante se depreende dos elementos de convicção colhidos na fase investigativa e, sobretudo, da prova oral produzida em juízo, notadamente os depoimentos prestados pelo Delegado Guilherme Coutinho Torres e agente de polícia civil Rafael Fosca de Freitas. Com efeito, consta nos autos do inquérito policial, especificamente no laudo pericial de confronto balístico nº 2022.000074736 (evento nº 11), a conclusão de que o projétil que atingiu a vítima foi deflagrado pela arma de fogo apreendida em poder do acusado, por ocasião de sua prisão em flagrante por outro delito (autos nº 0002771-16.2022.8.27.2729), ocorrida 12 (doze) dias após o homicídio apurado nestes autos. Outrossim, extrai-se dos autos da investigação que, ao ser questionado acerca da posse do revólver e da autoria do crime objeto dos presentes autos, o acusado negou ter sido o autor dos disparos, alegando que costumava emprestar a arma de fogo a um de seus irmãos. Todavia, as diligências realizadas com o objetivo de corroborar a versão apresentada pelo acusado restaram infrutíferas, porquanto, conforme demonstrado no evento nº 18 do inquérito policial, não foi possível identificar o suposto irmão a quem o acusado teria emprestado a arma de fogo. Outrossim, em seu interrogatório judicial o acusado apresentou nova versão, alegando que teria adquirido a arma de fogo no mesmo dia em que foi preso, mas tal alegação não encontra respaldo nos demais elementos probatórios colhidos durante a investigação. Nesses termos, embora sejam relevantes as teses absolutórias apresentadas pelo acusado e pela defesa técnica, no sentido de não ser autor dos disparos, é consabido que a absolvição sumária nos crimes dolosos contra a vida exige prova inequívoca de sua ocorrência. Havendo quaisquer dúvidas sobre a presença dos requisitos legais, cabe ao Conselho de Sentença, juízo natural da causa, decidir a respeito do mérito das teses defensivas. Quanto ao pedido subsidiário da defesa, comungo do entendimento consolidado na jurisprudência, inclusive do c. STJ, no sentido de que, nesta fase, a exclusão das qualificadoras é medida excepcional, possível somente quando, de forma incontroversa, mostrarem-se absolutamente improcedentes, sem qualquer apoio nos autos, o que não ocorre no caso em tela. (STJ, REsp n. 612.402 e TJSP, RSE n. 285.914-3). No caso em tela, não se pode afastar, de forma incontroversa, a possibilidade de o crime ter sido praticado por motivo torpe e mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, tal como narrado na denúncia. Portanto, as qualificadoras devem ser mantidas. Por fim, observo que, após apresentar suas alegações finais, a advogada constituída apresentou pedido de renúncia ao mandato (evento 103), mas não comprovou ter notificado o réu. A propósito, de acordo com o art.112, do CPC, aplicável também ao processo penal, "O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor" e, "Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo" (caput e §1º). No caso em tela, considerando que, até o momento, a advogada não comprovou ter notificado o réu a respeito da renúncia, deve ser mantida nos autos até que cumpra a forma prescrita em lei. Diante do exposto: 1. Pronuncio o acusado KAIO BONFIM MORENO DE SOUZA como incurso nas sanções do

art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990). 2. Concedo ao pronunciado o direito de aguardar o julgamento em liberdade, haja vista que o réu respondeu ao processo nessa condição, e não restou demonstrada a presença dos requisitos autorizadores da prisão cautelar. 3. Intime-se a advogada constituída pelo acusado, dra. Elza da Silva Leite, para que comprove a notificação do réu acerca da renúncia ao mandato, com a advertência de que permanecerá na defesa do acusado até que cumpra o disposto no art. 112 do CPC. 3.1. Comprovada a notificação, intime-se o réu para constituir novo advogado, cientificando-o de que, não havendo indicação de novo patrono, será nomeado defensor público para o patrocínio de sua defesa. 3.2. Preclusa esta decisão, intimem-se o Ministério Público e a defesa técnica para os fins do artigo 422, do CPP. Após, imediatamente conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Data certificada automaticamente pelo sistema e-PROC.". CLEDSON JOSE DIAS NUNES-Juiz de Direito." Palmas, aos 01/04/2025. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal **Editais de citações com prazo de 15 dias**

EDITAL Nº 14256134

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0014582-36.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, estado civil não informado, autônomo, natural de Palmas/TO, nascido aos 08/07/2000, filho de Lindoraci dos Anjos Santos e de José Carlos Silva, inscrito no CPF sob o nº. 076.453.241-39, residente e domiciliado na Alameda 03, Lote 23, Quadra 603 Norte, nesta cidade e comarca, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00145823620238272729, pelos motivos a seguir expostos: DENÚNCIA: "Ante o exposto, o Ministério Público denuncia ALESSANDRO DOS ANJOS SILVA, como incurso no artigo 150 do Código Penal.. DESPACHO: Considerando que o acusado Alessandro dos Anjos Silva não foi localizado, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal.." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/04/2025. Eu, TATIANI FERNANDA SELLA, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal **Editais de citação**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0053069-41.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): LORENA SERPA SILVA

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA, 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) LORENA SERPA SILVA, brasileira, casada, nascida aos 13/04/1986, filha de Maria Guiomar Cerqueira Serpa Silva, portadora do CPF n. 009.088.981-93, residente e domiciliado na, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00530694120248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: No dia 26 de abril de 2024, por volta das 17h, em Palmas/TO, o denunciado Sansão Pereira Silva, com consciência e vontade, pegou RSS, de 04 anos de idade, na residência do genitor Francisco Carlan da Silva Santana, responsável e detentor da guarda unilateral da criança, para entregá-la à genitora, a denunciada Lorena Serpa Silva, estando previamente associado a esta no propósito de subtrair a incapaz. Na posse da filha, RSS, também de forma consciente e deliberada, fugiu, logo em seguida, da Comarca de Palmas-TO, levando consigo a criança, tomando rumo incerto e não sabido até o presente momento. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia LORENA SERPA SILVA e SANSÃO PEREIRA SILVA nas penas do art. 249 do Código Penal, motivos pelos quais requer a citação e processamento do feito até a condenação final. Pede-se, também, nos termos do que dispõe o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, a condenação dos autores

à reparação mínima pelos danos causados, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para tanto, as pessoas prejudicadas devem ser intimadas para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiserem, forneçam ao processo os comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita objeto desta denúncia, nos termos do art. 201, do Código de Processo Penal DESPACHO: Considerando a cota Ministerial, informando que esgotou todos os meios de busca do endereço da denunciada LORENA SERPA SILVA, cite-se por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 361 do CPP. Decorrido o prazo, certifique-se e conclua-se para suspensão. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 31/03/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 50009464520058272729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: DARCI DA COSTA LIMA

FINALIDADE: O Juiz de direito, MARCIO SOARES DA CUNHA, do JUÍZO DA 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) DARCI DA COSTA LIMA, brasileiro, casado, nascido aos 10/01/1931, natural de Açucena/MG, inscrito no CPF nº 024.049.356-74, filho de Manoel Fagundes de lima e Alexandrina Euzébia da Costa, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5000946-45.2005.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "Trata-se de ação penal promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Presentante Legal, tendo como denunciado DARCI DA COSTA LIMA, qualificado nos autos, dando-a como incurso nas sanções previstas nos artigos artigo. 214 c/c artigo 224, "a" e artigo 225, § 1º, I e § 2º, do Código Penal, e art. 244-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Ministério Público manifestou pela extinção da punibilidade em razão da prescrição (evento 24). Decido. Analisando os autos, verifico que os fatos ocorreram no ano de 2005 e a denúncia recebida em 24 de julho de 2007. O processo foi suspenso em 26/10/2009, e após reiniciou-se o curso da prescrição da pretensão punitiva a qual chegou a termo em 10/03/2025. Assim, observa-se que a pretensão acusatória está prescrita. O artigo 61 do Código de Processo Penal preceitua que: "em qualquer fase do processo, o juiz, se reconhecer extinta a punibilidade, deverá declará-la de ofício". Nos termos do art. 107, IV do CP será declarada a extinção por prescrição. Assim, pela análise do caso em julgamento, necessário se faz o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado. DISPOSITIVO; Pelo exposto, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO e, de consequência, por sentença, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DARCI DA COSTA LIMA, qualificado na inicial, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 107, IV, do Código penal. Comunicações necessárias. Proceda-se com a baixa de eventual mandado de prisão expedido em desfavor da acusada em relação a este processo. Intime-se a ré por edital, já que revel. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado para a acusação, proceda as anotações necessárias conforme determina o Provimento nº 02/2023 - CGJUS/TO, e arquivem-se os autos, com observância às formalidades legais. Palmas, data registrada no evento.". MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito." Palmas, aos 01/04/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal e Justiça Militar
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0002903-05.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WILTON PAULO FERREIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, 4ª Vara Criminal e da Justiça Militar, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WILTON PAULO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/06/2003, em Palmas/TO, inscrito no CPF sob o nº. 044.837.611-37 e portador do RG 1.484.568 SSP/TO, filho de Rosana Paulo Martins e de Adão Pereira Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00029030520248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, no exercício da competência estabelecida no artigo 129, I, da Constituição Federal, vem, perante Vossa Excelência oferecer DENÚNCIA em desfavor de: WILTON PAULO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/06/2003, em Palmas/TO, filho de Rosana Paulo Martins e de Adão Pereira Ferreira, inscrito no CPF sob o nº. 044.837.611-37 e portador do RG 1.484.568 SSP/TO, residente na Al. 26, nº. 81, Lt. 81, Quadra 307 norte, nesta capital, pela prática da conduta delituosa a seguir imputada e descrita: FATOS DELITUOSOS Consta dos autos de inquérito policial que, em 05 de junho de 2023 por volta das 20h40min, na TO LO 05, Taquarí T-31/T41, nº 01, nesta Capital, o denunciado WILTON PAULO FERREIRA, adquiriu, recebeu em proveito próprio, 01 (uma) motocicleta HONDA/cg 160 FAN ESDI, Placa QKF 1718, que sabia ser produto de crime, bem como conduzia o referido veículo automotor com sinal identificador veicular que devia saber estar adulterado. Segundo restou apurado, na data, local e horários supramencionados, policiais militares realizavam patrulhamento ostensivo, quando encontraram a motocicleta HONDA/cg 160 FAN ESDI, Placa QKF 1718, com indícios de sinais identificadores adulterados, sendo assim, procederam a abordagem e constataram que a referida placa não correspondia ao número do chassi e motor, pois, para aquele veículo, a placa verdadeira seria QKD7938. Em consulta ao sistema, apurou-se que se tratava de moto produto de crime, sendo que a placa que ostentava era de outro veículo, correspondendo a uma forma de mascarar a real origem do bem. Diante dos fatos, o denunciado foi conduzido à Central de Atendimento da PC para os procedimentos cabíveis. Ao ser interrogado, o autor narrou que teria adquirido o veículo de terceira pessoa, não fornecendo, contudo, elementos para sua qualificação e localização. O que se verificou nas investigações é que o ora indiciado foi flagrado na posse, aquisição, condução e/ou ocultação de um veículo de origem ilícita, até porque, na ocasião da apreensão, não apresentou nenhuma prova documental ou testemunhal que demonstrasse sua boa fé, bem como conduzia o referido veículo automotor com sinal identificador veicular que devia saber estar adulterado. O Laudo Pericial de Identificação veicular atestou que: Registre-se que o denunciado não faz jus a Acordo de Não Persecução Penal, porque foi beneficiado com o referido negócio jurídico processual, inclusive pela prática de receptação (0039742-63.2023.8.27.2729) o que indica criminalidade habitual específica, sendo, portanto a denúncia medida que se impõe, com respaldo legal no Art. 28-A, § 2º, inciso II do CPP. Assim agindo, o denunciado WILTON PAULO FERREIRA, incidiu nas condutas descritas no art. 180, "caput" e art. 311, § 2º, inciso III, ambos do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Requer ainda, a fixação de indenização mínima por danos materiais ou morais causados a vítima, na forma do art. 387, inc. IV, do Código de Processo Penal. Por fim, em observância a Resolução 253/2018 do CNJ (art. 5º, II, a), e Nota Técnica nº. 001/2023, do Centro de Apoio Operacional Criminal no Ministério Público do Tocantins, este Parquet solicita que, caso a presente denúncia seja recebida, que a vítima seja cientificada a vítima acerca da instauração da ação penal em desfavor do denunciado, com o encaminhamento da presente peça ministerial. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "*Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.*" No caso em tela, o réu WILTON PAULO FERREIRA não foi encontrado para citação e o Ministério Público pugnou pela citação por edital. Portanto, expeça-se edital de citação, na forma do art. 361 do CPP. Transcorrido o prazo de 15 dias do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366, do CPP. Ao final, conclusos. Data certifica no sistema E-PROC." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/04/2025. Eu, NILSON JUNIOR QUINTINO BERNARDO, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos Nº: 0042346-94.2023.8.27.2729

Parte Requerente: DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Parte Requerida: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Interdição/Curatela**, registrada sob o nº **0042346-94.2023.8.27.2729**, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 28/03/2025, declarou em definitivo a interdição civil de **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES**, em razão de possuir retardo mental moderado (F71), tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, **DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça por 3 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FRANCISCO DE JESUS PENHA**, CPF/CNPJ: 000.286.061-91, SERGIO MACAES, CPF/CNPJ: 002.996.504-72, SEBASTIAO LIRA DE MORAIS, CPF/CNPJ: 001.645.854-00, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 00119971620208272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 24 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANDRE LUIS MOREIRA CAMPOS**, CPF/CNPJ: 088.820.118-44, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos da Execução Fiscal n.º 0032092-09.2016.8.27.2729**, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FLOR LOCACAO & SERVICOS LTDA**, CPF/CNPJ: 18.563.101/0001-36, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento da PENHORA do MÓVEL de PLACA OJM-9092 PLACA ANTERIOR ANO FABRICAÇÃO 2013 CHASSI 8AJFY29G3E8550363 MARCA/MODELO I/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV MODELO 2014**, realizada no Evento 30 dos Autos supramencionados, **à Execução Fiscal n.º 00298244020208272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PAULO MOACIR KLOCKNER**, CPF/CNPJ: 460.307.780-72, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias**, tome conhecimento da Penhora de Matrícula **Nº5.488**, realizada no evento 127 dos autos mencionados em epígrafe, **Execução Fiscal** n.º 50213088720138272729 que lhe move o **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DEUSIMAR CARVALHO MIRANDA**, CPF/CNPJ: 592.059.621-04, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0033112-35.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IZIDORO SEVERINO DA SILVA JUNIOR**, CPF/CNPJ: 631.506.111-72, **para que no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0018449-81.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EURIVALDO MORENO NOLASCO**, CPF/CNPJ: 578.426.207-68, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0009556-23.2024.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como **para tomar conhecimento** da avaliação efetuada no evento 36 do bem penhorado nos presentes autos, para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MATHEUS MORAIS MENDES**, CPF/CNPJ: 114.610.426-07, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0013178-81.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como **para tomar conhecimento** da avaliação efetuada no evento 56 do bem penhorado nos presentes autos, para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DILCEU CADORE**, CPF/CNPJ: 385.192.839-34, para tomar conhecimento da penhora do Imóvel Matrícula **8.405** realizada no evento **44** dos autos mencionados em epígrafe, bem como para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00198284720228272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 31 de março de 2025.

PALMEIRÓPOLIS

1ª escrivania cível

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA PRAZO DE 15 (quinze) dias

A Dr.^a EMANUELA DA CUNHAGOMES, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL verem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível tramita a ação Execução Fiscal, nº 5000142-64.2011.827.2730, autora Fazenda Publica Estadual em face de **BENDILDA MESSIAS TAVARES**, CNPJ Nº 07.326.061/0001-92, atualmente em lugar incerto e não sabido, **MANDOU INTIMAR** os requeridos, de todo teor da Sentença evento 171. **“SENTENÇA I –RELATÓRIO A FAZENDA PÚBLICA** promoveu a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** objetivando o recebimento do crédito tributário representado pela(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa** que instrui (em) a inicial. Em atenção ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, a Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins manifestou sua concordância com a extinção da presente Execução Fiscal, nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024, por meio do OFÍCIO Nº 11251/2024/PGE-GAB endereçado à Presidência deste E. Tribunal (SEI 24.0.000016391-7). Vieram-me conclusos. **Eis o relato do essencial. DECIDO. II –FUNDAMENTAÇÃO** Inicialmente, cumpre observar que o Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema 1184 de Repercussão Geral (RE 1355208), estabeleceu a seguinte tese: *“1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis”;* No mesmo sentido, o **Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 547 de 22/02/2024**, estabeleceu critérios com o intuito de viabilizar a extinção de execuções fiscais de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa. A referida resolução estabelece que: *Art. 1º É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. § 1º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.* Assim, diante das normativas acima mencionadas, bem como da situação fática evidenciada nos autos, concluo pela inviabilidade da tramitação da presente execução fiscal. Por fim, destaco que a extinção do processo não significa remissão, muito menos exclusão da exigibilidade do crédito tributário, hipóteses contidas nos artigos 156 e 175 do CTN. Destarte, na hipótese de a importância total dos débitos do devedor atingir montante razoável, dentro do prazo prescricional, nova execução poderá ser proposta, uma vez que o pleito foi extinto sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC. **III –DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. **PRI.** Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. **Intimem-se. Cumpra-se.** Data certificada pelo sistema e-Proc. Data certificada pelo sistema. **EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito.**”Palmeirópolis - TO, aos 01 de abril de 2025. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00060425620248272731 Chave: 198036817524. Acusado: PABLO PEREIRA FERREIRA e BRUNNO RIBEIRO SANTOS CAVALCANTE. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado PABLO PEREIRA FERREIRA, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, união estável, natural de Abreulândia/TO, nascido em 04/12/2002, filho de José de Jesus e de Leidiane Pereira da Silva, inscrito no CPF n. 107.020.471-47, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar PABLO PEREIRA FERREIRA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu PABLO PEREIRA FERREIRA definitivamente condenado a 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO".** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 01/04/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Edital de intimação com prazo de 30 dias

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. Chave do processo: 573945864915. Valor da Causa: 24.580,71 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos). **INTIMANDO O(OS) EXECUTADO(OS) DEVEDOR(ES):** MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES, CPF: 57766339153, DONIZETE FERREIRA GOMES, CPF: 68010869872 e DONIZETE F GOMES E CIA LTDA, CNPJ: 00087355000160 atualmente com sede/ endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º) INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PARA PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA EM ABERTO INDICADA NO EV. 36 DESTES AUTOS.** O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000, aos 31/03/2025. Eu, DAYANA PAMELA MARTINS PEIXOTO, Técnico Judiciário que o digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

Edital de citação com prazo de 30 dias

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. ORIGEM: Autos nº: 00035489720198272731; Chave do processo: 483076609919; Natureza da Ação: Execução Fiscal; Valor da Causa: 241.935,73 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos); Exequente: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 01786029000103. Procurador/Exequente: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR; Executado: SLS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 29293603000100 e SAULO DE LIMA SOUSA, CPF: 04717755251. **INTIMANDO O(OS) EXECUTADO(OS) DEVEDOR(ES):** SLS ATACADISTA LTDA, CNPJ: 29293603000100 e SAULO DE LIMA SOUSA, CPF: 04717755251 atualmente com sede/ endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º) CITAR O EXECUTADO DEVEDOR, ACERCA DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL PARA CASO QUEIRA, OPOR EMBARGOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, conforme artigos 7º e 8º da Lei n.º 6.830/80.** O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso - Fone/Fax (63) 3361-1127 – CEP: 77.600-000, aos 31/03/2025. Eu, DAYANA PAMELA MARTINS PEIXOTO, Assessora Jurídica de 1º Grau que o digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 943930462414. Valor da Causa: R\$ 4.795,96 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos. "Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, JULGO EXTINTO o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC." Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 26 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 512472468715. Valor da Causa: R\$ 2.331,81 (dois mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos. "Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, JULGO EXTINTO o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC." Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 26 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 386222680115; Valor da Causa: R\$ 4.020,77 (quatro mil vinte reais e setenta e sete centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos. "Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, JULGO EXTINTO o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC." Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 26 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 188429424515. Valor da Causa: R\$ 1.527,62 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos. "Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, JULGO EXTINTO o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC." Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 26 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo:734428021114. Valor da Causa: R\$ 3.392,49 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos. "Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, JULGO EXTINTO o feito

executivo nos moldes do art 485, VI, CPC."Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 27 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 624206890915. Valor da Causa: R\$ 2.127,33 (dois mil cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos."Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, **JULGO EXTINTO** o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC."Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 27 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 119983953614. Valor da Causa: R\$ 1.778,36 (um mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos."Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, **JULGO EXTINTO** o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC."Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 28 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 639633681014. Valor da Causa: R\$ 1.264,60 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução sem resolução do mérito, sem custas e sem honorários advocatícios, nos seguintes termos."Após regular trâmite processual, em cumprimento ao disposto na cláusula 2.4, alínea "b" do Acordo de Cooperação Técnica nº. 8/2024, o Estado do Tocantins concorda com a extinção sem resolução de mérito nos termos do art. 1º, § 1º da Resolução CNJ nº. 547/2024) OFÍCIO Nº 11253/2024/PGE-GAB SGD 2024/09069/068229. Isto posto, **JULGO EXTINTO** o feito executivo nos moldes do art 485, VI, CPC."Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 28 dias de março de 2025. Eu, Clóves Francisco Dourado Netto, estagiário, o digitei.

Edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias.

Prazo: 30 (trinta) dias. Chave do processo: 433745115015. Valor da Causa: R\$ 64.123,61 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos). **OBJETIVO/FINALIDADE: 1º)INTIMAR OS EXECUTADOS DEVEDORES** da Sentença proferida que julgou e extinguiu a presente execução com resolução do mérito, pela quitação integral do débito, nos termos do artigo 924 do CPC. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO:** Avenida Bernardo Sayão esq. c/ Rua Oswaldo Aranha, Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso, CEP: 77.600-000, aos 31 dias de março de 2025. Eu, Dayana Pâmela Martins Peixoto Rocha, Assessora Judicial de 1º Grau, o digitei.

PEDRO AFONSO
1ª escrivania cível
Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

DITAL Nº 13905906 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SE SENTENÇA - PRAZO DE 30(TRINTA)DIAS

AUTOS Nº00016472520188272733– Cumprimento de sentença

Requerente: AMOS PEDRO CARVALHO BRITO

Advogado: VIVIANE NUNES DE ALMEIDA

Requerido: AMOS PEREIRA BRITO

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS nº: 00016472520188272733, AÇÃO: Cumprimento de sentença, REQUERENTE: AMOS PEDRO CARVALHO BRITO REQUERIDO: AMOS PEREIRA BRITO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, da Sentença eprolatada no processo supra citado no evento 156. DISPOSITIVO DA SENTENÇA:(...) DISPOSITIVO Por todo exposto, HOMOLOGO a desistência para que surta seus efeitos jurídicos, e com isso DEIXO DE RESOLVER o mérito, com fundamento nos artigos 200, parágrafo único e 485, VIII, CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso-TO, data certificada pelo sistema.) Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. EXPEDIDO em 24 de fevereiro de 2025, conferido e editado por mim, Adelaide Pereira da Silva, Servidor de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC. Documento eletrônico assinado por LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.

PIUM
1ª escrivania cível
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15(UINZE) DIAS

AUTOS Nº: 5000019-43.2013.8.27.2715 chave do proc. 889184919225, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Autor: FAZENDA NACIONAL e Executados: FARMACIA VITORIA LTDA ME e ANTONIA TAVARES RIBEIRO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos executados FARMACIA VITORIA LTDA ME e ANTONIA TAVARES RIBEIRO, com endereço em lugar incerto e não sabido. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: INTIME-A(S), os executados FARMACIA VITORIA LTDA ME e ANTONIA TAVARES RIBEIRO, por edital, no prazo comum de 15 (quinze) dias da SENTENÇA exarada nos presentes autos.

PORTO NACIONAL
1ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Procedimento Comum Cível Nº 0012529-97.2019.8.27.2737, Chave nº 719427664823, proposta por BANCO DO BRASIL S/A, em face de MARCELO VIEIRA LOPES. E não sendo possível citar o requerido pessoalmente, fica através do presente CITADO a parte requerida MARCELO VIEIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 84145696, órgão emissor SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.908.569-43, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento de todos os termos da exordial, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. O prazo para contestação será contado nos termos do art. 335 do CPC. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciária, digitei.” Porto Nacional/TO, 1º de abril de 2025. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais
Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de JOAO BATISTA SILVA CAMPOS, CNPJ/CPF nº 86524291115, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **Ação de Execução Fiscal nº 0011862-72.2023.8.27.2737 - Chave: 429652757323**, que lhe move o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (20230174219)**, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 314,98 (trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**., que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu **EMANUEL RODRIGUES MOURA**, que digitei, Porto Nacional-TO.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital, Proceder a **INTIMAÇÃO** do (a) agressor (a) **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, filho de Marileis Pereira dos Reis, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da **DECISÃO** prolatada no processo nº 0000012-12.2023.8.27.2740, que concedeu as Medidas Protetiva de Urgência para as vítimas: **MARCILENE DA SILVA BARROS, L. R. B., S. R. B. e L. B. R.**, com o seguinte teor transcrito abaixo. **DECISÃO**: Isso posto, a fim de preservar a integridade da ofendida, com fundamento no art. 22 da Lei nº 11.340/06, **CONCEDO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**, abaixo indicadas, e, por conseguinte, fica o agressor **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DOS REIS** compelido a: a) **não se aproximar da ofendida, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 100 (cem) metros, ainda que seja em lugar público**; b) **não manter contato com a ofendida, seus familiares e as testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive aplicativos de celular ou ligação**; c) **afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, podendo levar somente seus pertences pessoais (por exemplo: documentos pessoais, como RG e CPF, vestuário, etc)**; d) **não divulgar qualquer foto ou vídeo íntimo da vítima sem o seu consentimento. Nos termos do art. 23, inciso VI, da Lei nº 11.340/06, concedo à ofendida auxílio-aluguel no valor de um salário mínimo, pelo período de 6 (seis) meses.** Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para ciência e providências necessárias. O direito de visitas em relação aos filhos do casal deve ser realizado através de acordo no CEJUSC, caso o representado entenda necessário, pelo menos enquanto durarem os efeitos da Medida Proteriva de Urgência (MPU), sem prejuízo dessa situação, assim como dos alimentos, serem objeto de ação autônoma na seara cível. Para cumprimento da medida protetiva, requisite-se, se necessário, auxílio policial. No mais, a par de entendimento contrário, deixo de aplicar outras medidas protetivas de urgência por, neste momento, entender desnecessárias à proteção da integridade da ofendida. **Fica ciente o representado que o descumprimento desta decisão configura o crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/06 e enseja sua prisão preventiva, de acordo com o art. 313, III, do CPP.** Uma via desta decisão deve ser entregue à vítima para, na hipótese de violação ser apresentada à Autoridade Policial para realização das providências pertinentes. Advirta-se a ofendida de que o cumprimento das medidas protetivas de urgência deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Deve-se aplicar às medidas protetivas de urgência o regramento previsto pelo Código de Processo Penal no que tange às medidas cautelares. Dessa forma, não cabe falar em instauração de processo próprio, com citação do requerido, tampouco com a possibilidade de decretação de sua revelia em caso de não apresentação de contestação no prazo de cinco dias (STJ - REsp 2.009.402). Da presente decisão intimem-se as partes, na forma do art. 21 da Lei nº 11.340/06, cientificando-os de que deverão comunicar ao Juízo eventual alteração de endereço. Cientifique-se, ainda, a ofendida de que deverá informar a este Juízo eventual: 1. descumprimento das medidas protetivas pelo agressor; 2. reconciliação entre as partes; e 3. cessação da prática de atos de violência pelo agressor. Dê-se ciência ao Ministério Público, à Defensoria Pública e, ainda à Autoridade Policial, inclusive para fiscalizar o cumprimento das medidas de proteção. Serve esta decisão como o mandado de intimação do agressor, bem como o mandado de intimação da ofendida. Estabeleço o prazo de vigência da MPU em 90 (noventa) dias, podendo haver prorrogação se persistir o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes (art. 19, § 6º, da Lei nº 11.340/06) Cumpra-se. Diligencie-se. Tocantinópolis/TO, data certificada pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, Estagiário**.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **MARCELO NILO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Feira de Santana/BA, nascido em 27/10/1986, filho de Maria Lucia Nilo dos Santos e Valdir Leite dos Santos; nos autos de **Ação Penal nº 00004280920258272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **ELIAS CARNEIRO**, brasileiro, união estável, nascido em 09/09/1986, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Maria Sueli Carneiro; nos autos de **Ação Penal nº 00006021820258272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **MICHALLAN PINTO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, uniao estavel, nascido em 09/08/1991, natural de Tocantinopolis/TO, filho de Ivonete Pinto da Conceição; nos autos de **Ação Penal nº 00007538620228272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **VALDINEY RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido em 17/04/1987, filho de Devaldina Francisca Ribeiro; nos autos de **Ação Penal nº 00020275120238272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital **CITA** o (s) acusado (os): **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1970, filho de Odete Alves da Silva; nos autos de **Ação Penal nº 00029348920248272740**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de

defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituído defensor, os autos serão certificados e conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente. Documento eletrônico assinado por **HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito**.

WANDERLÂNDIA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria de nº 03/2025 – DF –WANDERLÂNDIA. Altera composição de Comissão Processante e dá outras providências.

O (A) JUIZ(A) DIRETOR(A) DO FORO da Comarca de Wanderlândia-TO, Dr José Carlos Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Decisão Nº 262 / 2023 - PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA que determinou a instauração de Procedimento administrativo em face da Tabela C. M T - Delegatária do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas do Município de Piraque distrito judiciário da Comarca de Wanderlândia-TO, para apurar suposto ato infracional tipificado no artigo 31, I da lei 8.935/1984, na transferência da Fazenda Todos os Santos, matrícula 2.142, livro 2, registrada no Cartório de Lizarda-TO, situada no Município de Lizarda, para terceiro, através de manobra fraudulenta. CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 2900/2024 PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA, de 14 de outubro de 2024 - em razão da Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, publicada no dia 18 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n. 25.0.000003207-0; RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição dos servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeando a partir desta data os seguintes servidores: 1) Arylma Rocha Botelho - Técnico Judiciário - Matrícula nº 249242 - Bacharel em Direito - Presidente da Comissão; 2) Giann Magna de Oliveira Almeida de Moura – Assessor Jurídico Administrativo da CGJUS - Matrícula nº.101385 - Membro; 3) Sinara Cristina da Silva Pereira – Técnico Judiciário - Matrícula nº.243652 – Membro; 4) Elesbão Oliveira Cavalcante – Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 192248 – Bacharel em Direito – Suplente. Parágrafo único. O suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição, férias e afastamentos de qualquer dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final referente ao PAD 0000024-93.2023.2.00.0827. Art. 3º. Convalidar os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria Nº 2900/2024 - PRESIDÊNCIA/DF WANDERLÂNDIA, de 14 de outubro de 2024, publicada no diário de justiça de nº 5748. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 6º Revoga-se a Portaria/DF-WANDERLÂNDIA nº 02/2025, publicada no dia 21 de Março de 2025, diário 5842. Publique-se. Cumpra-se. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0003033-10.2015.8.27.2729/TO

REQUERENTE: DOMINGAS PEREIRA GRANATH

REQUERIDO: JEREMIAS MOREIRA

EDITAL Nº 13920219

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0003033-10.2015.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por DOMINGAS PEREIRA GRANATH, em desfavor de JEREMIAS MOREIRA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada JEREMIAS MOREIRA, CPF: 341.391.411-15, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 50.336,91 (cinquenta mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 214 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 216. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13920219v2 e do código CRC 9f4320ea.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 25/02/2025, às 18:03:51.

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5006568-32.2010.8.27.2729/TO

AUTOR: AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA

RÉU: ALEXANDRE DE SOUZA

RÉU: DENIS SEBASTIÃO EDUARDO MORETTO

RÉU: NAYARA MORETTO (NOVA VEÍCULOS)

EDITAL Nº 13342337

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de n.º 5006568-32.2010.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA em desfavor de ALEXANDRE DE SOUZA, DENIS SEBASTIÃO EDUARDO MORETTO e NAYARA MORETTO (NOVA VEÍCULOS), e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada ALEXANDRE DE SOUZA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput). INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, crescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 113.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 41.456,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TITO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.º 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TITO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218- 4388.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMII Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13342337v2 e do código CRC 925e8093.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 16/12/2024, às 14:48:40

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 282, de 1º de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007540-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Maraína Moreira da Costa para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 25.0.000005685-8

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 2316 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda encaminhada pela **Escola da Magistratura (ESMAT)**, por meio da qual apresenta o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência da ESMAT, aprovados, o qual tem como objeto a contratação da empresa para ministrar o curso **Planejamento das Contratações Públicas apoiadas na Inteligência Artificial, em conformidade com a Nova Lei de Licitações**, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense. Documento de Formalização de Demanda 6372847, Gerenciamento de Risco 6372848 e Termo de Referência 208 (6379238) aprovados conforme Ofício 2682 (6384248).

Projeto Pedagógico Contratação 6372849, Proposta 6379236, Justificativa de Preço 6379243, Informação de valor de mercado 6379248, Declaração de não empregabilidade de menor 6379256, Certidões de Regularidade Fiscal 6382483, Certificados dos instrutores 6382492 e 6382503, Currículos dos instrutores 6382498 e 6382506, Documento pessoal e/ou Contrato social 6382486.

A Proposta informa o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para realização do curso em referência.

A d. Presidência remete os autos à Diretoria-Geral para providências, consoante Despacho 6387577.

A Diretoria-Geral, por meio do Despacho 6393461, autoriza a continuidade do processo.

A Manifestação ASTDG 6393752 atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, item 219, SEI 24.0.000005155-8 evento 6292389.

A ação indicada para custear a despesa foi objeto de análise pela Divisão de Planejamento, a qual relatou que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2025 do Poder Judiciário do Tocantins, conforme Informação 6393858.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 6394017, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Minuta de Contrato 6401432.

O Parecer 6404768, de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e AUTORIZO a contratação direta da empresa TRX PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA para ministrar o curso **Planejamento das Contratações Públicas apoiadas na Inteligência Artificial, em conformidade com a Nova Lei de Licitações**, para Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, por meio dos professores Eduardo André Carvalho Schiefler e Gustavo Henrique Carvalho Schiefler, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com Termo de Referência 208 (6379238).

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1118/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Pindorama do Tocantins-TO, no período de 11/04/2025 a 12/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000196092025272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1119/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201840 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00010881820168272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1120/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201825 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Raquel Santana Cardoso, Matrícula 990018**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 06/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00001273720258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1121/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201820 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Washington Luiz da Silva, Matrícula 372057**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Couto de Magalhaes-TO, no período de 10/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00007528020258272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1122/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201838 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigues Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371388**, o valor de R\$ 2.464,64, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 578,70, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 04/04/2025 a 12/04/2025, com a finalidade de prestar apoio para as ações que ocorrerão durante o evento "Saúde da Mulher na Região da Ilha do Bananal", especificamente relacionado à área de Tecnologia da Informação, conforme SEI 25.0.000006666-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thierry de Melo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 372235**, o valor de R\$ 2.464,64, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 578,70, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 04/04/2025 a 12/04/2025, com a finalidade de prestar apoio para as ações que ocorrerão durante o evento "Saúde da Mulher na Região da Ilha do Bananal", especificamente relacionado à área de Tecnologia da Informação, conforme SEI 25.0.000006666-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1123/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201832 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Sousa Correia Rodrigues, Matrícula 370512**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00431789320248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1124/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201813 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Nizelda Pereira dos Santos, Matrícula 990292**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 00005652720248272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1125/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201812 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Reylane Gomes Moreira, Matrícula 374831**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00005652720248272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1126/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201811 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Isaac Rodrigues Silva, Matrícula 373378**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógica, conforme processo: 00005652720248272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1127/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201810 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Estefhane Lara Lopes Rodrigues, Matrícula 370514**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00431789320248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1128/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201815 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Geane Coelho de Araujo Silva, Matrícula 368110**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/04/2025 a 06/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017596020248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1129/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201816 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patrícia Mendes Pereira, Matrícula 366919**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmeirante-TO, no período de 08/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00008861020258272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1130/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201806 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mariza Dias de Castro, Matrícula 990461**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 08/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00001468620258272734.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1131/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201801 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00000781220258272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1132/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201831 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Divina Moraes Silva Leite, Matrícula 366715**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 10/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00431789320248272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1133/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201823 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elisane Barros de Sousa, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365536**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003289620258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1134/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201817 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Galdovina Paulino da Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00003731920248272732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1135/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201691 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Melo Miranda Fernandes, Matrícula 365619**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00470782620208272729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1136/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201808 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lurdiana Castro dos Santos, Matrícula 361871**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000399-92.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1137/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana Dayelle Marinho da Rocha, Matrícula 362195**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Divinópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0006074-61.2024.8.27.2731 e 0005258-79.2024.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1138/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria das Dores Alves, Matrícula 366374**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 07/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 000448861202448272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1139/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201638 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gleyciane Pereira Gama, Matrícula 368111**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00035421020258272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1140/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201637 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ianne Cleací de Oliveira Souto, Matrícula 366065**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Rio da Conceição-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025579320248272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1141/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201636 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giselle Cardoso de Deus Alves, Matrícula 990535**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00017205920248272709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1142/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201635 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Enoque Sousa Santos, Matrícula 368165**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 07/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00028542120248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1143/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201634 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Edylton Victor da Silva Alves, Matrícula 370931**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aguiarnópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/04/2025 a 06/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00017596020248272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1144/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201632 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jackelayne Coelho Eufrázio, Matrícula 365903**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000399-92.2025.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1145/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201631 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jhadyane Martins de Sousa, Matrícula 366296**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Sao Miguel do Tocantins-TO para Sitio Novo do Tocantins-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00002996920178272712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1146/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201818 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Esperantina-TO, no período de 08/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00038505320238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1147/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201629 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Isabel Cristina Resplandes Cirqueira, Matrícula 367170**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 06/04/2025 a 06/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004937620258272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1148/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201848 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Silvania Pereira Rodrigues Araújo, Matrícula 363892**, o valor de R\$ 1.845,01, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 06/04/2025 a 12/04/2025, com a finalidade de participar da Ação Saúde da Mulher Indígena na Ilha do Bananal, por ocasião da Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1149/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201622 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Erice Katrinny Soares Alves, Matrícula 366575**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 01/04/2025 a 03/04/2025, com a finalidade de realizar colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001039-08.2024.827.2736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1150/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201621 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thais Raianny Lima Silva, Matrícula 365774**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Natividade-TO, no período de 31/03/2025 a 01/04/2025, com a finalidade de realizar colheita de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001045-42.2024.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1151/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201615 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lopes Ferraz Sousa Pereira, Matrícula 369567**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 06/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 50000898020208272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1152/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201614 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jocilene Barbosa Brito Lopes, Matrícula 367009**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 06/04/2025 a 06/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00028542120248272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1153/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201613 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alyne Ferreira Rocha, Matrícula 990286**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Barrolandia-TO, no período de 02/04/2025 a 02/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 50000586020208272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1154/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201612 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Geralda Ferreira e Silva, Matrícula 367174**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 06/04/2025 a 06/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00035447720258272722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1155/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201611 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Julyana Maia Mendes, Matrícula 368140**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Ipueiras-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0007324-14.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1156/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201610 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Magnalva Alves da Costa, Matrícula 370432**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00018499720248272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1157/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201836 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro**, **CHEFE DE SECRETARIA**, **Matrícula 355172**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 06/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de correição geral ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca, conforme SEI 25.0.00005878-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, **Matrícula 364734**, o valor de R\$ 1.486,97, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Recursolandia-TO, no período de 06/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de correição geral ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca, conforme SEI 25.0.00005878-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1158/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201630 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Odete Alves de Oliveira**, **Matrícula 354070**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Sao Miguel do Tocantins-TO, no período de 05/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003973720258272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1159/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201785 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu**, **SECRETÁRIO TJ**, **Matrícula 353575**, o valor de R\$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 11/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de assessoramento técnico de som e imagem, para realização da 5ª Edição do Casamento Comunitário conforme SEI 25.0.000000084-4 evento 6402357.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1160/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201604 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Sarri Junior**, **ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL**, **Matrícula 353451**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 01/04/2025 a 01/04/2025, com a finalidade de visita técnica para avaliar a capacidade da rede elétrica, incluindo: o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado e iluminação, a serem instalados no evento "Ação Saúde da Mulher Indígena na Ilha do Bananal", conforme SEI 25.0.000000084-4 evento 6400683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1161/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201529 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Vitor Barbosa Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371569**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlândia-TO, no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, com a finalidade de realizar a migração de Arquivos da Comarca de Wanderlândia para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores, conforme SEI 25.0.000002029-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIARIO, Matrícula 365075**, o valor de R\$ 1.611,18, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlândia-TO, no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, com a finalidade de realizar a migração de Arquivos da Comarca de Wanderlândia para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores, conforme SEI 25.0.000002029-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1162/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201441 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.845,01, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Augustinópolis-TO, no período de 30/03/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de assessoramento técnico de áudio na temporada de Juri na referida comarca conforme SEI 25.0.000000084-4 evento 6397208.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1163/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201734 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Filesmon Pinto Noletto, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 01/04/2025 a 01/04/2025, com a finalidade de fechar parceria com instituições municipais com fim de encaminhamento à Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, conforme processo nº 5000336-68.2023.827.2722 - SEEU.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Marilene Ferreira Araujo, Matrícula 355962**, o valor de R\$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 01/04/2025 a 01/04/2025, com a finalidade de fechar parceria com instituições municipais com fim de encaminhamento à Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, conforme processo nº 5000336-68.2023.827.2722 - SEEU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1164/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201241 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Marco Aurélio da Paixão, Matrícula 368225**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 01/04/2025 a 02/04/2025, com a finalidade de fiscalizar a obra de reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 23.0.000008428-0/25.0.000000150-6, evento 6391845.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1165/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201623 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Mara Cleide Oliveira dos Santos, Matrícula 352799**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 02/04/2025 a 03/04/2025, com a finalidade de realizar de oitivas através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000195-37.2019.8.27.2735.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1166/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201835 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de correição geral ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca, conforme SEI 25.0.000005878-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364734**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 03/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de correição geral ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca, conforme SEI 25.0.000005878-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1167/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201692 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 716,08, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/200646, no período de 22/03/2025 a 23/03/2025, com a finalidade de fazer o recebimento provisório da CPE norte e conectar os novos pontos de rede da CPE no rack, na comarca de destino conforme SEI nº. 24.0.000012558-6/ 25.0.000000150-6, evento 6380683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1168/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201729 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 890,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 181,61, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 25/04/2025 a 26/04/2025, com a finalidade de realizar audiências nos autos de nº: 00049665120248272713, 00056888520248272713, 00054722720248272713, 00056484520208272713, além de outros, inclusive de réus presos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1169/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.525,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 472,18, por seu deslocamento de Natividade-TO para Porto Nacional-TO, Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 01/04/2025 a 03/04/2025, com a finalidade de realizar audiências e atendimentos, em função da substituição automática dos(as) magistrados(as) nos juízos de primeiro grau, conforme contido no Anexo III da Instrução Normativa nº 5, de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1170/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201302 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, com a finalidade de reorganização dos RACKS nas referidas comarcas conforme SEI 25.0.00000084-4 evento 6394846.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1171/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201829 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 217358**, o valor de R\$ 2.217,68, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de Participar do 1ª Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre Admissibilidade de Recursos dirigidos aos Tribunais Superiores.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosana Aparecida Finotti de Siqueira, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 221666**, o valor de R\$ 1.787,12, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.148,15, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 07/04/2025 a 08/04/2025, com a finalidade de Participar do 1ª Encontro com Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais sobre Admissibilidade de Recursos dirigidos aos Tribunais Superiores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1172/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201589 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Jucilene Ribeiro Ferreira, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 178532**, o valor de R\$ 2.464,64, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 578,70, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 04/04/2025 a 12/04/2025, com a finalidade de coordenar e organizar os serviços para realização da Semana Nacional da Saúde da Mulher Indígena, promovida pelo CNJ, conforme SEI nº 25.0.000006666-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1173/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201236 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rodrigo Jose Malta de Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 168928**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, com a finalidade de conduzir servidora para participar da etapa prática do Curso de Expositor das Oficinas de Divórcio e Parentalidade no Cejusc Polo de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1174/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201598 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlandia-TO, no período de

31/03/2025 a 04/04/2025, com a finalidade de deslocamento da equipe de manutenção preventiva conforme SEI 25.0.00000084-4 evento 6400683.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1175/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/201550 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 1.128,93, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Wanderlândia-TO, no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, com a finalidade de transporte de servidores para realizar Migração de Arquivos da Comarca de Wanderlândia para o Google Drive e instalação do GPCW em todos os computadores, conforme SEI 25.0.000002029-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Avisos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (SIASG NET 900017)
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 24.0.000024454-2 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Modo de Disputa: Aberto e fechado

Legislação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 05 (cinco) elevadores, marca ATLAS SHINDLER com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600kg, velocidade de 01 (um) m/seg instalados no Fórum da Comarca de Palmas, com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo.

Disponibilidade do Edital: Dia 2/4/2025, (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

Data da abertura da sessão: Dia 23/4/2025, às 13h30 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas – TO, 1/4/2025.

AGNO PAIXÃO SARAIVA
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000004933-9

CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos – Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso Mapeamento de Processos e Gestão de Riscos: teoria e prática - 2025, para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade presencial.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.12145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000004367-5

CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Denise do Carmo Ferreira

OBJETO: Contratação de instrutora para ministrar o Módulo II: Adoção e suas especificidades: estigmas, preconceitos e mediações e Módulo III: O papel multidisciplinar no rito processual da adoção do curso "Aspectos sócio-históricos, legais da adoção e suas especificidades – 2025", para servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, na modalidade Ead.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 8.017,60 (oito mil e dezessete reais e sessenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

PROCESSO 24.0.000017585-0

CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Novainstruments Equipamentos Para Laboratório – Ltda

OBJETO: Aquisição de Câmaras Térmicas para transporte e conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 71.120,00 (setenta e um mil cento e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia, considerando-se exaurido quando integralmente executado o seu objeto, ressalvadas as obrigações da contratada.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 25.0.000004343-8
CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Christiane de Holanda Camilo

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar o Módulo I - Transformações sociopolíticas e jurídicas da adoção no Brasil do curso "Aspectos sócio-históricos, legais da adoção e suas especificidades – 2025", para servidores(as) e profissionais credenciados(as) das equipes técnicas do Grupo de Gestão das Equipes Multidisciplinares (GGEM), com formação nas áreas de atuação em Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, na modalidade Ead.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.128.1145.4180

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2025

PROCESSO 25.0.000006381-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Gabriela Coelho Ferreira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de profissional na especialidade de fisioterapia nos projetos de qualidade de vida desenvolvidos pelo CESAU e aprovados pelo Comitê de Saúde de Magistrados e Servidores, mediante remuneração fixada neste Instrumento, sem vínculo empregatício, não gerando outros direitos além dos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no presente Termo.

O(A) CREDENCIADO(A) prestará os serviços de fisioterapia na Comarca de Pedro Afonso, respeitando o disposto no inciso II do Parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, conforme ordem cronológica de credenciamento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4288

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 1 de abril de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2025

PROCESSO 25.0.000007024-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Iúri Alves Dias

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Dianópolis e Cidade de Almas.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4512

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 1760

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2025****PROCESSO 25.0.000007022-2****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Liliane Alves Bezerra**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2025****PROCESSO 25.0.000007027-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Rute Pereira da Silva Santos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Miracema e Cidade de Tocantínia.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2025****PROCESSO 25.0.000007224-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Mayra Cândido da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Miracema do Tocantins e Cidade de Tocantínia.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025****PROCESSO 25.0.000007216-0****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Jordanna Lesley Cardoso Correia**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Dianópolis e Cidade de Taguatinga.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2025****PROCESSO 25.0.000007030-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Kalila Pereira dos Reis de Alencar**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Palmas e Cidade de Palmas.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2025****PROCESSO 25.0.000007028-1****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Zuleide Silva Gomes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Araguaína e Cidade de Araguaína.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2025****PROCESSO 25.0.000007092-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Márcia Regina Borges Pio Oliveira**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Alvorada e Cidade de Alvorada.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2025****PROCESSO 25.0.000007025-7****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Domingas Trajano da Silva**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Wanderlândia e Cidade de Wanderlândia..**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2025****PROCESSO 25.0.000007222-5****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Karoline da Costa Guimaraes**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Cristalândia e Cidade de Pium.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2025****PROCESSO 25.0.000007223-3****CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Larissa Aires dos Santos**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Regional de Cristalândia e Cidade de Cristalândia.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 460/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA MORAIS**, matrícula nº 355066, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 31/03 a 29/04/2025, **a partir de 31/03/2025 até 29/04/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 461/2025, de 01 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PAULO HERNANDES DOS SANTOS**, matrícula nº 160560, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 462/2025, de 01 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANGELICA SPERANSA MELLO**, matrícula nº 269430, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 463/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **TAYNÁ RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 357350, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helder Carvalho Lisboa
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 464/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RICARDO TEIXEIRA MARINHO**, matrícula nº 354857, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 02 a 31/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 465/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LEDA DE OLIVEIRA BATISTA AIRES**, matrícula nº 353592, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 31/03 a 29/04/2025, **a partir de 31/03/2025 até 29/04/2025**, para serem usufruídas em 30/03 a 28/04/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 466/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **CECILIO LIZANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 353481, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 467/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **HERIKA MENDONÇA HONORATO**, matrícula nº 352524, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 31/03 a 19/04/2025, **a partir de 31/03/2025 até 19/04/2025**, para serem usufruídas em 29/03 a 17/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 468/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ANTONY CARDOSO BIZERRA**, matrícula nº 256541, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/04/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 469/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CECILIA CRISTINA MORAIS DE MEDEIROS**, matrícula nº 164254, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 06/04 a 05/05/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 470/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **NELI VELOSO MICLOS**, matrícula nº 156742, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em 04 a 18/05/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 471/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LUZMAR COELHO FURTADO**, matrícula nº 109557, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 30/03 a 18/04/2025, **a partir de 30/03/2025 até 18/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 20/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 472/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **DALLIANA DE SOUZA CORREIA MEDEIROS**, matrícula nº 352783, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 473/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **WALLSON BRITO DA SILVA**, matrícula nº 198622, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 01 a 28/04/2025, **a partir de 01/04/2025 até 28/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 28/05/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 218/2025, de 01 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **TATIANA CORREIA ANTUNES**, matrícula nº 90357, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUAÍNA - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 24/03/2025 a 28/03/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/201895**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
357553	EDMILSON MELO SANTOS	CEDIDO AO TJTO	CEDIDO AO TJTO	24/03/2025 à 28/03/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 474/2025, de 01 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAPOEMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSELMA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 222369, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, a partir de **01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em 02/11 a 01/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gisele Pereira De Assunção Veronezi
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 475/2025, de 01 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**, matrícula nº 156546, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 01 a 30/04/2025, a partir de **01/04/2025 até 30/04/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
LUZIRENE CAVALCANTE DE SOUSA OLIVEIRA	90145542149	00281300220218272729	R\$ 791,89
MANOEL ARSENIO PEDREIRA	25238132115	00105729520188272737	R\$ 187,51
MARIA REGINA FERREIRA GUEDES	39485404115	50003081220108272737	R\$ 577,34
MARIANA DA SILVA BRAGA	10608296651	00021763820228272722	R\$ 104,28
OSVALDO DIAS BARBOSA	06896510153	00036581620208272714	R\$ 13.290,30
SILNEYR DEOFANES DE CASTRO	28561848120	00186954420198272706	R\$ 180,01
WANDERSON MOREIRA RAMOS LOPES	00650362128	00293686220208272706	R\$ 157,14
WATSON WEIKLEN ARAUJO MOREIRA	04988584135	00074301020238272737	R\$ 134,55

ESMAT

Editais

EDITAL nº 55, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004757-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO PARA GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA**, a se realizar no período de **12 a 30 de maio de 2025**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero para Garantia de Acesso à Justiça

Objetivo: Ao final da ação educacional, observadas a Recomendação nº 79 do CNJ, de 2020; a Recomendação nº 128 do CNJ, de 2022; a Resolução nº 492 do CNJ, de 2023, os(as) participantes estarão capacitados(as) a reconhecer a complexidade e a dinâmica da violência contra as mulheres em diversos procedimentos, a aplicar e interpretar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, aprovado pela Resolução Conjunta nº 05 do CNJ/CNMP, de 2020, instituído pela Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, bem como para atuação e julgamento com perspectiva de gênero e interseccional.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 1º a 22 de abril de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações deste edital.

Público-Alvo: Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário.

Carga Horária: 30 horas-aula

Modalidade: EaD

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diárias?

(x) NÃO

2. VAGAS

2.1 Magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;

2.2 80 vagas, conforme descritas abaixo:

PÚBLICO-ALVO	VAGAS
2.2.1 Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense;	70
2.2.2 Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense;	10
Total de Vagas	80

2.3 As vagas que não forem preenchidas pelo público-alvo descrito no item 2.2.1 poderão ser distribuídas para o público-alvo descrito no item 2.2.2, de acordo com as solicitações encaminhadas à Coordenação do Curso pelo e-mail: nufamtjto@gmail.com;

2.4 A inclusão de servidores(as) no público-alvo justifica-se pelo fato de que eles(as) desenvolvem suas funções auxiliando os(as) magistrados(as) direta e indiretamente;

2.5 Dessa forma, a participação de servidores(as) no referido curso faz-se relevante, considerando-se que estes(as) proporcionarão o aperfeiçoamento nessa área específica do Direito, contribuindo para a área-fim do Poder Judiciário Tocantinense, por ocasião da Assessoria de Magistrados(as), ao desempenharem suas funções.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as), servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades na modalidade EaD, programadas conforme descrição no item 5 deste Edital;

4.2 A frequência da etapa síncrona soma 50% do curso e será computada no momento em que o(a) inscrito(a) efetuar o seu *login* de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV); o acesso ao *link* será disponibilizado para assistir à transmissão da aula, na Plataforma *Moodle*, e na SAV, por meio de videoconferência ao vivo pelo *Google Meet*;

4.3 A frequência da etapa assíncrona soma outros 50% do curso e será registrada pela participação dos(as) alunos(as) dentro do Ambiente Virtual (AVA), por meio de Fórum de Apresentação na Ambientação e das Atividades Avaliativas propostas pelos(as) professores(as);

4.4 O curso será composto por cinco módulos, cada um avaliado individualmente pela professora responsável, com pontuação máxima de **1,5 pontos** por módulo, conforme os critérios estabelecidos para cada atividade proposta. Ao final do curso, os(as) alunos(as) deverão realizar uma atividade final obrigatória – um fichamento acadêmico –, que valerá **2,5 pontos**. Dessa forma, o somatório das seis atividades resultará na nota máxima de **10,0 pontos**.

4.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência para certificação e ter nota média de 7,0 pontos;

4.7 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO PARA GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA		
AMBIENTAÇÃO		
Data/Período	Dia 12 de maio de 2025	
Proposta para o Curso	Período de ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na Plataforma Moodle para que os(as) alunos(as) possam se apropriar das ferramentas disponibilizadas na modalidade de curso EaD. Fórum de Apresentação	
MÓDULO I		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 13 de maio de 2025	Tema	Justiça em Perspectiva de Gênero e Interseccionalidades
	Professora	Fabiana Cristina Severi
	Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Conceitos gerais: patriarcado, marcadores sociais da diferença, desigualdades estruturais, sexo, gênero, sistema sexo-gênero, sexualidades e identidades de gênero. interseccionalidades. Raça e racismo. Racismo institucional. Transversalidade e divisão sexual do trabalho. • Análise dos estereótipos e seus efeitos no Direito. • Análise das violências de gênero. • Dimensões do Direito à igualdade e não discriminação. • A questão da imparcialidade e da neutralidade no Judiciário. • Discutir a importância do Protocolo para acesso à Justiça e Diretrizes Gerais do protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.
	Metodologia do Módulo	<p>Etapa síncrona – Webaulas – 3h Webaula 1 no Google Meet Data: 13/5/2025 Horário: Das 8h30 às 11h30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os(as) discentes participarão da exposição dialogada, podendo interagir e contribuir com reflexões ao longo da aula; • As perguntas poderão ser realizadas durante a aula, promovendo um ambiente dinâmico e participativo; • A presença, aliada à participação ativa nos debates durante a aula síncrona, será avaliada, com atribuição de 1,5 pontos. <p>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Leitura de textos.</p>
Carga Horária	5h	
MÓDULO II		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 14 de maio de 2025	Tema	Dogmática Penal e Processo Penal, Interseccionalidades e Outras Epistemologias
	Professora	Soraia da Rosa Mendes
	Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Epistemologias e interseccionalidades. • Criminologia Feminista e Processo Penal Feminista. • O direito a um processo penal justo: da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Márcia Barbosa ao Protocolo para Julgamento sob a Perspectiva de Gênero.
	Metodologia do Módulo	<p>Etapa síncrona – Webaulas – 3h Webaula 2 no Google Meet Data: 14/5/2025 Horário: Das 8h30 às 11h30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os(as) discentes participarão da exposição dialogada, podendo interagir e contribuir com reflexões ao longo da aula; • As perguntas poderão ser realizadas durante a aula, promovendo um

		<p>ambiente dinâmico e participativo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A presença, aliada à participação ativa nos debates durante a aula síncrona, será avaliada, com atribuição de 1,5 pontos.
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Leitura de textos.
Carga Horária		5h
MÓDULO III		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 16 de maio de 2025	Tema	Direito das Famílias e a Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero
	Professores	Eduardo Augusto Salomão Cambi Luciana Lopes Rocha
	Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias Plurais, multiparentais e parentalidade socioafetiva. • Parentalidade responsável e a economia do cuidado. • Guarda, Convivência e abandono afetivo. • Aplicação do Protocolo com Julgamento de Perspectiva de Gênero no Direito das Famílias. • Casamento e União Estável. • Divórcio Liminar e Regime de bens
	Objetivos Específicos do Módulo	<ul style="list-style-type: none"> • O Estudo do Direito das Famílias sob a ótica do constitucionalismo feminista busca a promoção da cidadania com o olhar voltado ao direito das mulheres. Pretende-se explorar as potencialidades do ordenamento jurídico, em especial asseverar os padrões protetivos de direitos humanos, fixados pelas Cortes regionais e internacionais, bem como os diplomas legislativos que procuram reduzir as desigualdades de gênero.
Dia 16 de maio de 2025	Metodologia do Módulo	<p>Etapa síncrona – Webaulas – 3h Webaula 3 no Google Meet Data: 16/5/2025 Horário: Das 8h30 às 11h30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os(as) discentes participarão da exposição dialogada, podendo interagir e contribuir com reflexões ao longo da aula; • As perguntas poderão ser realizadas durante a aula, promovendo um ambiente dinâmico e participativo; • A presença, aliada à participação ativa nos debates durante a aula síncrona, será avaliada, com atribuição de 1,5 pontos.
		Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Leitura de textos.
Carga Horária		5h
MÓDULO IV		
Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Dia 19 de maio de 2025	Tema	Atuação do Poder Judiciário com Perspectiva de Gênero no Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
	Professora	Luciana Lopes Rocha
	Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes para ação judicial e tomada de decisão na perspectiva de gênero. Resolução nº 254 do CNJ, de 2018. Recomendação nº 79 do CNJ, de 2020; Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero 2021. • Recomendação nº 128 do CNJ, de 2022, e Resolução nº 492 do CNJ, de 2023. Guia passo a passo para magistrados e magistradas. • A Lei Maria da Penha: contextos e contornos da violência doméstica. Definição e Formas de Violência contra a Mulher. • Dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Da equipe multidisciplinar; • Das Medidas Protetivas de Urgência.

		<ul style="list-style-type: none"> • Formulário Nacional de Avaliação de Risco CNJ – Resolução Conjunta nº 05 do CNJ e CNMP, de 2020, e instituído pela Lei nº 14.149, de 2021. • Aplicação do Formulário. Interpretação dos itens do Formulário e apreciação do Grau de Risco. • Diretrizes para implementação da Avaliação e Gestão de Risco. • Estratégias de atuação em rede para a proteção integral e assistência às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
		Violência Institucional.
	Metodologia do Módulo	<p>Etapa síncrona – Webaulas – 3h Webaula 4 no Google Meet Data: 19/5/2025 Horário: Das 8h30 às 11h30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os(as) discentes participarão da exposição dialogada, podendo interagir e contribuir com reflexões ao longo da aula; • As perguntas poderão ser realizadas durante a aula, promovendo um ambiente dinâmico e participativo; • A presença, aliada à participação em estudo de caso durante a aula síncrona, será avaliada, com atribuição de 1,5 pontos.
		<p>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Leitura de textos.</p>
Carga Horária		5h

MÓDULO V

Data/Período	Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
	Tema	Jurisprudência sob Perspectiva de Gênero e Interseccional
	Professora	Alice Bianchini
	Conteúdos Programáticos	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de decisões emblemáticas do STF, do STJ e Tribunais sobre Direitos das Mulheres. • Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero. Resolução nº 492 do CNJ, de 2023. Processo de Julgamento de Casos Concretizados, sob perspectiva de gênero e interseccional.
Dia 21 de maio de 2025	Metodologia do Módulo	<p>Etapa síncrona – Webaulas – 3h Webaula 5 no Google Meet Data: 16/5/2025 Horário: Das 8h30 às 11h30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os(as) discentes participarão da exposição dialogada, podendo interagir e contribuir com reflexões ao longo da aula; • As perguntas poderão ser realizadas durante a aula, promovendo um ambiente dinâmico e participativo; • A presença, aliada à participação ativa nos debates durante a aula síncrona, será avaliada, com atribuição de 1,5 pontos.
		<p>Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 2h - Leitura de textos.</p>
Carga Horária		5h

ATIVIDADE AVALIATIVA

Descritores	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
Tema	Aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero para Garantia de Acesso à Justiça
Período de Execução e Postagem no AVA	De 21 a 25 de maio de 2025
Período de Correção e Postagem da Nota	De 21 a 29 de maio de 2025
Facilitadoras de Aprendizagem	Alice Bianchini Luciana Lopes Rocha
Conteúdos Programáticos	Todo o conteúdo ministrado no curso.

Metodologia do Módulo	Etapa Assíncrona – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – 5h Fichamento (Atividade Final): O fichamento acadêmico é um documento que registra as principais ideias de um texto, pesquisa ou história. É uma ferramenta de estudo que ajuda a organizar e resumir informações. O(A) discente deverá escolher um dos artigos indicados como material didático dos Módulos I, II, III, IV e V e realizar o fichamento. O texto deverá ter no máximo duas páginas, expondo os pontos principais e secundários, bem como argumentos e justificativas ligados a eles, devendo incluir considerações pessoais a respeito do texto. Valor: 2,5 pontos
Referencial Bibliográfico do Módulo	Inserida no item 16 deste projeto.
Carga Horária	5h
Carga Horária Total	30 horas-aula

5.1 PROFESSOR(A) / FACILITADOR(A) DE APRENDIZAGEM / TUTOR(A) / CONTEUDISTA

5.1.1	
Nome	Alice Bianchini
Síntese do Currículo	Doutora em Direito Penal, pela PUC/SP. Conselheira de notório saber do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Vice-Presidente da Associação Brasileira de Mulheres de Carreiras Jurídicas (ABMCJ). Coordenadora da Pós-Graduação Direito das Mulheres www.meucurso.com.br . Coautora, dentre outros, dos seguintes livros Crimes contra mulheres, Juspodvum, 7ª ed., 2025; Crimes contra crianças e adolescentes, 2ª ed., 2024; Feminismo(s), 2ª ed., 2024, e Manual de Direito Eleitoral e Gênero, 2ª ed., 2025. Foi professora da Faculdade de Direito da USP e coordenadora-geral dos cursos de especialização da Rede LFG. Ministra cursos de capacitação para profissionais do Direito sobre práticas da Lei Maria da Penha, perspectiva de gênero e violência contra mulheres.
5.1.2	
Nome	Eduardo Augusto Salomão Cambi
Síntese do Currículo	Pós-Doutor, pela Università degli Studi di Pavia. Doutor e Mestre em Direito, pela Universidade Federal do Paraná. Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Professor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, da Faculdade de Direito do Centro Universitário Assis Gurgacz (FAG) e da Faculdade Pan-Americana (Fapad). Presidente do Instituto Paranaense de Direito Processual e Membro da Academia Paranaense de Letras Jurídicas.
5.1.3	
Nome	Fabiana Cristina Severi
Síntese do Currículo	Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição. Livre Docente em Direitos Humanos, pela FDRP-USP, 2017. É responsável pelas disciplinas de Direito e Relações de Gênero, Teoria Geral do Estado, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Realiza atividades de pesquisa e de extensão ligadas aos temas: Crítica jurídica feminista, acesso à justiça para mulheres e Teorias Democráticas. Líder do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Desigualdades da USP. Coordenou o Projeto Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectiva Feminista – Brasil, formado por uma rede de pesquisadoras e acadêmicas brasileiras de diversas regiões do país, de 2021 a maio de 2023
5.1.4	
Nome	Luciana Lopes Rocha
Síntese do Currículo	Juíza auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Juíza de Direito Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Taguatinga/TJDFT. Coordenadora do Núcleo Judiciário da Mulher do Distrito Federal (NJM/TJDFT). Pós-Graduada <i>Lato Sensu</i> em Direito e Jurisdição com Área de Concentração em Gênero e Direito, pela Escola da Magistratura do Distrito Federal (Esma/DF). Integra o Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid). Ex-Presidente do Fórum Nacional de Juízas e Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), 2018. É integrante dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário; de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero; e de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. É membro do Fórum Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Integra o Comitê Gestor do Fórum Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Fonavim) e o Comitê Executivo vinculado à Ouvidoria

	Nacional a Mulher. É formadora e tutora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Escola de Formação Judiciária do TJDFT nas temáticas Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres e Perspectiva de Gênero.
5.1.5	
Nome	Soraia da Rosa Mendes
Síntese do Currículo	Pós-Doutora em Teorias Jurídicas Contemporâneas, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Doutora em Direito, Estado e Constituição, pela Universidade de Brasília (UnB). Mestra em Ciência Política, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-Graduada em Direitos Humanos, pelo Instituto de Filosofia Berthier (Ifibe). Atualmente encontra-se em processo para novo estágio pós-doutoral no qual aprofunda pesquisas sobre novas perspectivas para o Direito Penal brasileiro. Autora de obras doutrinárias de referência, publicadas pelas mais importantes editoras jurídicas brasileiras, como "Pacote Anticrime: comentários críticos à Lei nº 13.964, de 2019"; "Feminicídio de Estado" "A Delação/Colaboração Premiada em Perspectiva"; "Criminologia Feminista: novos paradigmas"; "Esfera Pública e Direitos Fundamentais: estudos sobre a liberdade de comunicação"; "Processo Penal Feminista", dentre outras. Além disso, tem artigos publicados e referidos em renomadas instituições do Chile, da Austrália, da Colômbia, de Portugal, da Argentina e da Itália. Professora universitária em grandes universidades públicas e privadas. Foi perita em Processo Penal, credenciada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos para o Caso 12.263 Márcia Barbosa vs. Brasil, primeira condenação internacional do Brasil por feminicídio. Foi coordenadora nacional do Comitê para América Latina e o Caribe de Defesa dos Direitos das Mulheres (Cladem), organização proponente do Caso Maria da Penha, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Como advogada teve importantes atuações em casos emblemáticos como o que envolveu o estupro da influencer Mariana Ferrer; o assédio sexual à comediantes Dani Calabresa e outras atrizes; a ADPF 779, referente à tese da legítima defesa da honra; e o Caso Luana Barbosa, destacado pelas Nações Unidas, com o de George Floyd (EUA), como um dos exemplos de racismo sistêmico mais importante no mundo. Atualmente, representa as vítimas no caso de escândalo sexual envolvendo as funcionárias da Caixa Econômica Federal contra o ex-presidente da instituição, Pedro Guimarães.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com ;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 56, de 2025 – SEI Nº 25.0.000007410-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **Palestra Saúde do Trabalhador com o tema “O que é essencial para o cumprimento de seus objetivos e resultados?”**, a se realizar no dia 16 de abril de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Palestra Saúde do Trabalhador com o tema “O que é essencial para o cumprimento de seus objetivos e resultados?”

Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento de habilidades comportamentais que favoreçam a prevenção de doenças, o aprimoramento das relações interpessoais e profissionais, fortalecendo a satisfação pessoal, a cooperação, o respeito mútuo e o senso de pertencimento ao ambiente de trabalho.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 23 de abril a 8 de maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, devidamente lotados(as) na Comarca de Miracema do Tocantins.

Carga Horária: 4 horas

Modalidade: Presencial

Local: Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 44 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Públicos-Alvo	Vagas
Magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense	44

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as), magistrados(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação da **Palestra Saúde do Trabalhador com o tema “O que é essencial para o cumprimento de seus objetivos e resultados?”**, os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas conforme programação oficial do evento;

4.2 As atividades ocorrerão no dia 16 de maio de 2025, conforme descrição no item 5;

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 As frequências serão registradas na entrada e na saída de cada turno, as quais deverão ser assinadas única e exclusivamente pelo(a) aluno(a), durante a realização de cada atividade em desenvolvimento, considerando-se os seguintes horários:

16/5/2025 – Das 13h30 às 17h30, no Fórum da comarca de Miracema do Tocantins

4.5 As frequências das atividades presenciais serão registradas por meio de lista de frequência, no início e no final de cada período do evento;

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Comarca de Miracema do Tocantins		
Data	Horário	Conteúdo Programático
16/5/2025 Sexta-Feira	Das 13h30 às 17h30	Palestra Saúde do Trabalhador Tema: “O que é essencial para o cumprimento de seus objetivos e resultados?” Facilitadora de Aprendizagem: Cristina Silvana da Silva Vasconcelos
Carga Horária de Certificação para os Alunos		4 horas

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM

Nome	Cristina Silvana da Silva Vasconcelos
Titulação	Especialista
Síntese do Currículo	Graduada em Psicologia, pela UFPA, 2017. Pós-Graduada em Saúde Coletiva, pela FESP, 2020. Pós-Graduada em Gestão de Pessoas e Indicadores, pelo IPOG, 2020. Pós-Graduada em Sexologia Aplicada, pelo Inpasex, 2024. Pós-Graduada em Equidade na Gestão do Trabalho e da Educação no SUS.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 1º de abril de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Edital nº 058, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004549-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Pós-Graduação, faz saber a todos os interessados que, atendendo aos requisitos do Edital nº 032, de 2025, que dispõe sobre ingresso e participação na **Pós-Graduação Lato Sensu em Inovações Educacionais para a Prática Docente**, bem como do Edital de Retificação nº 042, de 2025, e após transcorrido o prazo para interposição de recursos, sem que houvesse registros de impugnações, torna público o resultado final das inscrições homologadas para o público interno, em ordem alfabética:

Ord.	Nome	Cargo/Função
1	Ana Karollyny Passos de Abreu	TJTO – SERVIDORA
2	Denise Beatriz Fernandes Oliveira	TJTO – PCD – SERVIDORA
3	Edilia Ayres Neta Costa	TJTO – SERVIDORA
4	Esmar Custodio Vencio Filho	TJTO – MAGISTRADO
5	Fernanda Matos Fernandes de Oliveira Jurubeba	TJTO – SERVIDORA
6	Francielly Oliveira Rodrigues da Silva	TJTO – SERVIDORA
7	Glacielle Borges Torquato	TJTO – SERVIDORA
8	Heidylamar Pereira Martins Ferreira	TJTO – SERVIDOR – PPP
9	Hélvia Túlia Sandes Pedreira	TJTO – MAGISTRADA
10	Lourena Aline da Conceição Borges	TJTO – SERVIDORA
11	Luciane Rodrigues do Prado Faria	TJTO – SERVIDORA
12	Fabiana Drudi Costa Flores	TJTO – SERVIDORA
13	Odete Almeida	TJTO – MAGISTRADA
14	Raimundo Alves Costa Filho	TJTO – SERVIDOR
15	Rhayane Leite Gomes	TJTO – SERVIDORA
16	Ricardo Gomes Quintana Gonçalves	TJTO – SERVIDOR – PCD
17	Roberta Martins Soares Maciel Ismael	TJTO – SERVIDORA
18	Roniclay Alves de Moraes	TJTO – MAGISTRADO
19	Rosilene Costa dos Reis	TJTO – SERVIDORA
20	Tayná Nunes Quixabeira	TJTO – SERVIDORA
21	Yago Paiva Pereira	TJTO – SERVIDOR – PPP
22	Yuri Anderson Pereira Jurubeba	TJTO – SERVIDOR – PPP

Palmas-TO, 31 de março de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 027, de 2025 – SEI Nº 25.0.000004757-3

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 79 do CNJ, de 2020; a Recomendação nº 128 do CNJ, de 2022; a Resolução nº 492 do CNJ, de 2023;

CONSIDERANDO importância de reconhecer a complexidade e a dinâmica da violência contra as mulheres em diversos procedimentos, a aplicar e interpretar o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, aprovado pela Resolução Conjunta nº 05 do CNJ/CNMP, de 2020, instituído pela Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, bem como para atuação e julgamento com perspectiva de gênero e interseccional.

RESOLVE

Art. 1º Designar a juíza **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso de **APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO PARA GARANTIA DE ACESSO À JUSTIÇA**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LIVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244

www.tito.jus.br